



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0004/2024

(PROCESSO Nº 9.139/2024)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2024.021E0700001.01.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 041/2025 de 02 de janeiro 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 503.008,93 (quinhentos e três mil, oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de março de 2025 às 08h30min.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: **dia 12 de março de 2025 às 08h30min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas -**
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para à execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VALE DO EMBOQUE, COMUNIDADE MONFORTE FRIO, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e seus Anexos.

1.3-O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA ESPECIAL**, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4-A licitação será realizada em único item.

1.5- Local e horário da prestação dos serviços

1.5.1- Os serviços serão prestados no seguinte local: VALE DO EMBOQUE, Comunidade Monforte Frio, Zona Rural, Conceição do Castelo – ES.

1.5.2- Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACESimplificado.

2.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 - Sociedades cooperativas;

2.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6-Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11-O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.2- Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

da Lei nº 14.133/2021 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejem utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9 – O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.10 – As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.16 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.17 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.18-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**

4.2 – A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3 – As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4 – O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.7-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 -A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.10.3-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4-Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5-Depois o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1-Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6-Depois o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14-Depois o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20-Depois a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.20.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.20.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2-Empresas brasileiras;

5.21.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5-O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.23.-Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6-DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.2 deste edital.

6.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1-Contiver vícios insanáveis;

6.6.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1. 2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1-Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2-No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3-No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.3- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.4- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1 O vencedor do certame terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.2 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4 O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

8.1 A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I – indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema;

II – prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2 – A planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em capo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8.3 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9-DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1-Os documentos previstos no Projeto e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no Apêndice do presente edital.

9.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 – A documentação anexada no SICAF não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos do presente edital.

9.1.3 – A dispensa de entrega dos documentos existentes no SICAF somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

9.2-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

9.5-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.7-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9-Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2-Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10-A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementar aos lá apresentados, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12-A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.2-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2-Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14-Depois da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2-A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.17-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Municipal n.º 1.827, de 2015).

9.19-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3-o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.6-O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>.

11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4-Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5-Fraudar a licitação;

11.1.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item citado no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

FICHA	00043	
RECURSOS	150000000000	PRÓPRIO
	170000009999	CONVÊNIO FEDERAL
	270000009999	CONVÊNIO FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguinte endereço eletrônico: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente na plataforma, caso exista a possibilidade e/ou através do seguinte e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

14.11-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1- APÊNDICE DO EDITAL;

14.11.2 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.1.1-APÊNDICE DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3 - ANEXO II – CARTA PROPOSTA;

14.11.4- ANEXO III-PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA; CURVA ABC; COMPOSIÇÃO EDIFICAÇÕES –DER ES, COMPOSIÇÃO DER-ES-RODOVIAS, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO- PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIO EM CANTEIROS DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE, COMPOSIÇÃO DE PEÇO UNITÁRIO CARRETA COM PRANCHA 2040 45,0t, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 037/2024 e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

082/2024;DECLARAÇÃO que o conveniente se responsabiliza pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização; DECLARAÇÃO que a execução do objeto será empreitada por Preço Unitário; DECLARAÇÃO que o conveniente possui condições orçamentarias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento, operação e manutenção do referido objeto; DECLARAÇÃO de uso comum do povo e pertence ao Município de Conceição do Castelo-ES;DECLARAÇÃO de existência de rede de distribuição e abastecimento de água e esgoto – OF ENG/PMCC Nº 034/2024;OF. GAB/PMCC Nº 251/2024; PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO, ART's;

14.11.5- ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO;

14.11.6- ANEXO V-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

14.11.7- ANEXO VI – DETALHAMENTO DO BDI;

14.11.8- ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO;

14.11.9- ANEXO VIII-PROJETOS;

14.11.10- ANEXO IX- TERMO DECLARATÓRIO;

14.11.11-ANEXO X-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA;

14.11.11- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBIES;

14.11.12- ANEXO XII- INDICAÇÃO E ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.13- ANEXO XIII-MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES,20 de janeiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

1-EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7-**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8-A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.1.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.2-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

4.2.1-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO XI)**

4.2.2-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.3-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 50.300,89(cinquenta mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos);**

4.2.3-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.4-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.3-Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

5.1.4-Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.1.5- *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

5.1.6- *Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.*

5.1.7- *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

SERVIÇO	QUANTIDADE
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	69,74m ³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	604,89m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	220,430m

5.1.8- *Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.*

5.1.9- *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

5.1.10- *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

5.1.11- *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2-Qualificação Técnica-Profissional

5.2.1- Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT da região da sede da empresa.

5.2.2-Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

5.2.3- Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

5.2.4-O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.5-Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.2.6-A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.7- Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.8-Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2.9-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.2.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico **(ANEXO XII)**.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 1298/2024

Protocolo GED nº 9139/ 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de *08 (oito)* meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de *05 (cinco)* meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: VALE DO EMBOQUE, Comunidade Monforte Frio, Zona Rural, Conceição do Castelo – ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.



5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Do recebimento

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.



7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 Antecipação de pagamento

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.12 Cessão de crédito

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.13 Reajustamento

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês janeiro do ano de 2024.



7.13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 15 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Técnica-Operacional

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.7.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Qualificação Técnica-Profissional

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.8.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

Página 20 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 21 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

Página 27 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.008,93 (quinhentos e três mil, oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 20 de agosto de 2024.

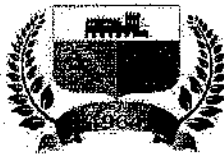
MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De Acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022

**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROCOLO: 9139/2024

ORIGEM: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do confido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0043
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio) 170000009999 (Convênio Federal) 270000009999 (Convênio Federal)
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal.**

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 23 de Agosto de 2024

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024 PROTOCOLO Nº 9139/2024

No que se refere ao projeto básico/termo de referência quanto à redação do item 8.4, deverão ser consideradas as correções que seguem.

Onde lê-se:

“8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Técnica-Operacional

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.7.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Qualificação Técnica-Profissional

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.”

Leia-se:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

“8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, R\$ 50.300,89 (cinquenta mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos).

8.4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5 Qualificação Técnica-Profissional

A justificativa para a exigência de tal qualificação, baseia-se na necessidade de obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, estabelecendo requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

que deverão ser comprovados pelas construtoras que almejam executar a presente obra. Os atestados e certidões visam resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter, em seu corpo técnico, profissional habilitado em coordenar e executar os serviços, conforme exigido na Lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.5.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.4.5.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.4.5.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.4.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.4.5.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.4.5.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.4.5.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.4.5.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.”

Conceição do Castelo, 10 de setembro de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com as alterações acima descritas.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Assinado digitalmente
CLEONE JOSÉ LORDELO
BATISTA:0819662703
23/08/2024 - 08:37:26

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Obras e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Cleone José Lordelo Batista	
E-mail: obras@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: (28) 3547-1404
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Cleone José Lordelo Batista	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA (x)	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: Sirvo-me do presente para justificar a Concorrência Pública para a contratação de empresa para execução do PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. A Pavimentação de Estradas Vicinais atenderá os moradores e visitantes da Rota do Vale do Emboque e Comunidades vizinhas, que é caminho do Rio Monforte e na localidade está a comunidade Monforte Frio. O Vale do Emboque é muito conhecido pelos turistas e visitantes por receber expedições através da sua antiga Rota Imperial.	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Atualmente, o acesso ao Vale está comprometido. Chuvas torrenciais que atingem a região afetam as estradas, prejudicando o tráfego e segurança dos moradores locais e dos turistas. Por ser uma estrada não pavimentada, vem apresentando uma série de patologias em sua camada de rolamento, como buracos, atoleiros, erosões e afloramentos de rochas, colocando em risco a segurança do tráfego. É possível observar, que estes problemas são causados pela deficiência da estrutura estradas e revestimento das vias.

Pelo exposto, é essencial garantir a segurança e trafegabilidade dos moradores e visitantes e, desse modo, objetiva-se pleitear investimentos em revestimento primário, a fim de proporcionar condições de tráfego confortáveis, mesmo sob condições climáticas adversas.

Desse modo, o objeto pleiteado neste programa apresentará consonância com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e serão destinadas a beneficiar a população rural de forma a permitir a melhoria da qualidade da vida dos moradores e turistas, a sua transformação, comercialização e distribuição e deverá estimular e ampliar a estruturação produtiva configurando apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Desta forma, a contratação pretendida fundamenta-se no art. 6, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Segue teor dos referidos artigos:

“Art. 74. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia (...)”

É diante disso que torna-se possível vislumbrar que contratação em questão enquadra-se no referido embasamento legal, considerando que as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Cabe trazer à baila que dentre os **objetivos da contratação** estarão os seguintes:

- I) Infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na comunidade;
- II) Proporcionar escoamento da produção agrícola;
- III) Garantir o acesso a serviços básicos como educação, saúde e lazer;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

IV) Configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçãoense.

Superada essa análise, insta salientar que os serviços a serem prestados referem-se a pavimentação de estradas vicinais, descritos nos documentos em anexo, contudo, segue resumo do serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. MOVIMENTO DE TERRA;
3. PAVIMENTAÇÃO;
4. DRENAGEM;
5. TRANSPORTES;
6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
7. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO;
8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Cumpra informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, indentificada a previsão no Plano Anual de Contratações presenta na LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.600/2023, vide Pg. 175 da referida legislação em anexo.

Resultados Pretendidos:

Com a realização das obras, serão oferecidas aos moradores e visitantes, segurança e condições de tráfego confortáveis, mesmo sob condições climáticas adversas, além de proporcionar escoamento da produção agrícola; bem como garantir o acesso a serviços básicos como educação, saúde e lazer .

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

1.1 Concorrência Pública para a contratação de empresa para execução da PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.008,93 (quinhentos e três mil, oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários dispostos

na tabela abaixo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 15.988,83
01.01	SINAPI	0103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 377,29	R\$ 1.697,81
01.02	IOPES	020802	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m ²	6,00	R\$ 582,29	R\$ 3.493,74
01.03	SINAPI	CPU01	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	m ²	3,00	R\$ 765,26	R\$ 2.295,78
01.04	IOPES	020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	8,00	R\$ 66,04	R\$ 528,32



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

01.05	IOPES	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	8,00	R\$ 610,87	R\$ 4.886,96
01.06	IOPES	020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	6,00	R\$ 514,37	R\$ 3.086,22
2			MOVIMENTO DE TERRA - PREPARO DE SUBLEITO E BASE				R\$ 84.508,60
02.01	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2324,77	R\$ 3,06	R\$ 7.113,80
02.02	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	232,48	R\$ 19,04	R\$ 4.426,42
02.03	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	232,48	R\$ 267,11	R\$ 62.097,73



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

02.04	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	255,00	R\$ 13,97	R\$ 3.562,35
02.05	SINAPI	101253	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	255,00	R\$ 28,66	R\$ 7.308,30
3			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 267.758,29
03.01	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2016,30	R\$ 110,59	R\$ 222.982,62
03.02	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	734,75	R\$ 60,94	R\$ 44.775,67
4			DRENAGEM				R\$ 100.458,37



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

04.01	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	661,00	R\$ 53,71	R\$ 35.502,31
04.02	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	268,26	R\$ 9,48	R\$ 2.543,10
04.03	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	11,18	R\$ 187,38	R\$ 2.094,91
04.04	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	141,00	R\$ 133,43	R\$ 18.813,63



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

04.05	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	45,00	R\$ 107,79	R\$ 4.850,55
04.06	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	3,00	R\$ 513,17	R\$ 1.539,51
04.07	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	207,23	R\$ 30,83	R\$ 6.388,90
04.08	SINAPI	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	10,00	R\$ 1.306,09	R\$ 13.060,90
04.09	SINAPI	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	6,00	R\$ 1.743,41	R\$ 10.460,46



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

04.10	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 867,35	R\$ 5.204,10
5			TRANSPORTES				R\$ 19.855,41
05.01	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	23902,10	R\$ 0,72	R\$ 17.209,51
05.02	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3006,71	R\$ 0,88	R\$ 2.645,90
6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 1.157,65
06.01	DER-ROD	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M2	1,20	R\$ 964,71	R\$ 1.157,65
7			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 7.349,52
07.01	Composição	CPU 02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 3.674,76	R\$ 3.674,76
07.02	Composição	CPU 03	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 3.674,76	R\$ 3.674,76
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 5.932,26
08.01	Composição	CPU 04	Administração Local	und	1,00	R\$ 5.932,26	R\$ 5.932,26

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação/aquisição dos serviços, abrangem os seguintes critérios:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Do prazo de entrega:
O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, com início previsto para janeiro de 2025.
- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Vale do Emboque, Comunidade Monforte Frio, Zona Rural, Conceição do Castelo – ES.
- A execução será indireta, na modalidade Concorrência e o orçamento não terá caráter sigiloso.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Janeiro/2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 20 de agosto de 2024.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714171
23/08/2024 - 08:33:17

Assinado digitalmente
CLEONE JOSE LORDELO
BATISTA:08196522703
23/08/2024 - 08:37:26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Data da Elaboração: 20/08/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Servidores Marina Cristina Nogueira e Cleone José Lordelo Batista.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

A Pavimentação de Estradas Vicinais atenderá os moradores e visitantes da Rota do Vale do Emboque e Comunidades vizinhas, que é caminho do Rio Monforte e na localidade está a comunidade Monforte Frio. O Vale do Emboque é muito conhecido pelos turistas e visitantes por receber expedições através da sua antiga Rota Imperial.

Atualmente, o acesso ao Vale está comprometido. Chuvas torrenciais que atingem a região afetam as estradas, prejudicando o tráfego e segurança dos moradores locais e dos turistas. Por ser uma estrada não pavimentada, vem apresentando uma série de patologias em sua camada de rolamento, como buracos, atoleiros, erosões e afloramentos de rochas, colocando em risco a segurança do tráfego. É possível observar, que estes problemas são causados pela deficiência da estrutura estradas e revestimento das vias.

Pelo exposto, é essencial garantir a segurança e trafegabilidade dos moradores e visitantes e, desse modo, objetiva-se pleitear investimentos em revestimento primário, a fim de proporcionar condições de tráfego confortáveis, mesmo sob condições climáticas adversas.

Desse modo, o objeto pleiteado neste programa apresentará consonância com o



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e serão destinadas a beneficiar a população rural de forma a permitir a melhoria da qualidade da vida dos moradores e turistas, a sua transformação, comercialização e distribuição e deverá estimular e ampliar a estruturação produtiva configurando apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais no município de Conceição do Castelo, foi parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2022-2025) e fez parte da Lei Orçamentária Anual – LOA, 2024.

Conforme Termo de Convênio em anexo, o Contrato de Repasse data de 20/10/2023. Após assinatura, o Contrato se enquadra em Cláusula de Suspensiva.

Nesse sentido, entende-se por “Cláusula de Suspensiva”, prazo fixado no instrumento, a contar da data da celebração, para apresentação de projeto básico ou o termo de referência. Vale destacar que este prazo da cláusula suspensiva não vale somente para entrega dos projetos e documentos pelo Município para a mandatária, a Caixa Econômica Federal (CEF), mas abrange o período de análise e expedição de parecer de aprovação pela mandatária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo, quantidade mínima a ser comprovada:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

REQUISITOS TÉCNICOS

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

a) Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar. Para o caso em tela, foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia, onde foram estudadas as alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas que foram demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários e quantidades estimadas de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Estima-se a contratação em R\$ 503.008,93 (quinhentos e três mil, oito reais e noventa e três centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos.

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES, SINAPI e SICRO.

Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

De forma simplificada, a obra contempla a execução de serviços de drenagem e pavimentação da via. A descrição detalhada da solução, ou seja, da obra de engenharia, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos de Engenharia da obra.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Trata-se de uma contratação de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas interrelacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Além disso, a forma de contratação deve ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os serviços deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

Desse modo, para o objeto descrito, não comprova-se o parcelamento, concomitante à viabilidade técnica e econômica e que não haverá perda de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Sabendo que a referida licitação tem como intuito à contratação de empresa especializada para a pavimentação de estradas vicinais no município de Conceição do Castelo – ES, os itens que constam nesta solicitação de contratação são de extrema relevância e atenderão às necessidades dos moradores e visitantes da comunidade; proporcionando uma infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem no local, conforme Art. 23 da Constituição Federal de 1988.

A Pavimentação de Estradas Vicinais atenderá os moradores e visitantes da Rota do Vale do Emboque e Comunidades vizinhas, que é caminho do Rio Monforte e na localidade está a comunidade Monforte Frio. O Vale do Emboque é muito conhecido pelos turistas e visitantes por receber expedições através da sua antiga Rota Imperial.

A obra se faz necessária uma vez, chuvas torrenciais que atingem a região afetam as estradas, prejudicando o tráfego e segurança dos moradores locais e dos turistas. Por ser uma estrada não pavimentada, vem apresentando uma série de patologias em sua camada de rolamento, como buracos, atoleiros, erosões e afloramentos de rochas, colocando em risco a segurança do tráfego. É possível observar, que estes problemas são causados pela deficiência da estrutura estradas e revestimento das vias.

Desse modo, a Pavimentação de Estradas Vicinais, se faz necessária para garantir a segurança e trafegabilidade dos moradores e visitantes e, desse modo, objetiva-se pleitear investimentos em revestimento primário, a fim de proporcionar condições de tráfego confortáveis, mesmo sob condições climáticas adversas.

Importante frisar que, de acordo com o CTB, em seu art. 1º:

“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A pavimentação de estradas vicinais será acompanhada pela equipe de Engenharia da Prefeitura de Conceição do Castelo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a execução da a pavimentação de estradas vicinais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente.

De acordo com o manual de pavimentação do DNIT (2006, p. 181 – 182) seguem as principais ações modificadoras do meio ambiente:

Alocação de mão-de-obra; Infraestrutura e obras de apoio; Remoção de cobertura vegetal; Terraplanagem; Remoção de rocha; Preparação de base e pavimentação; Acessos de serviço; Obra de drenagem; Regulamentação de tráfego.

Partindo do princípio que as vias se fazem necessárias para o desenvolvimento social e econômico do país, e isso se deve aos meios de transporte dado, proporcionando facilidades de mobilidade e acessibilidade a qualquer região, os itens acima listados caracterizam baixo impacto ambiental por se tratar, principalmente, de reforma de calçamento existente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, 20 de agosto de 2024.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Obs.: Encaminhar o Anexo III– Planilha Orçamentária corrigida com o valor ajustado, juntamente com os anexos IV, V, VI E VII.

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 0000004/2024

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º **000004/2024** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, ___de ___de ___.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO							
Av. José Grilo, 426 - Centro Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000 Telefone: (28) 3547-1427							
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.							
Código: MDR 9409452023 - Operação: 106794.43							
Local: VALE DO EMBÓQUE - COMUNIDADE RURAL DO MONTE FORTE FRIO, CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.							
Rubricação do projeto: SIAPI/SICDER/ROD/ES/DER/EDF/ES							
Data base: MAR/2024							
REI: 23.32%							
Encargos Sociais (SIAPI): 0,17 (0,5%)							
SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01	SIAPI	10389	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHATA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 020202.75	M2	4,58	R\$ 377,29	R\$ 1.697,81
01.02	DER-EDF	20802	Barrido para alvenaria de área de 10,96m ² , de chapas de compensado 12mm e portais de 60cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive portais de 60cm, conf. projeto (2 utilizações)	m ²	6,00	R\$ 502,29	R\$ 3.013,74
01.03	SIAPI	03101	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTO DE OBRAS, TIPO DA FRAÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 010204.9E	m ²	3,00	R\$ 705,26	R\$ 2.115,78
01.04	DER-EDF	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. assps. CESA/ incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e impressa, com capacidade de 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	8,00	R\$ 66,04	R\$ 528,32
01.05	DER-EDF	20713	Rede de esgoto, incluindo entrada de energia elétrica, cabo de ligação ao barracão, quadro de distribuição, e chuveiro de força (quando necessário), com 20m entre padrão entrada e GôG, conf. projeto (1 utilização)	m	8,00	R\$ 610,87	R\$ 4.886,96
01.06	DER-EDF	20714	Rede de energia, incluindo tubos e conexões de ligação entre cabos, considerando sistema de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	6,00	R\$ 514,37	R\$ 3.086,22
2							
MOVIMENTO DE TERRA, EMPRIMO DE SUBLEITO E BASE							
02.01	SIAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 110203	M2	2324,77	R\$ 3,08	R\$ 7.163,83
02.02	SIAPI	101124	ESCALVAÇÃO HORIZONTAL, INCLINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEREA (100-PLUMINA 2,15M) AF. 020203	M3	232,48	R\$ 19,94	R\$ 4.645,42
02.03	SIAPI	96396	ESCALVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE 1.ª OU 2.ª BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BIRTA GRANULADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 110203	M3	232,48	R\$ 267,11	R\$ 62.087,73
02.04	IMPLR	96396	ESCALVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTES. AF. 110203	M3	250,00	R\$ 11,97	R\$ 2.992,50
02.05	SIAPI	101253	ESCALVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE 1,2 M ³ x 150HP), FRITA DE 8 CAMBIOS BASCULANTE DE 18 M ³ DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF. 020203	M3	250,00	R\$ 28,66	R\$ 7.165,00
3							
PAVIMENTAÇÃO							
03.01	SIAPI	92358	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR. NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 102022	M2	2016,30	R\$ 110,59	R\$ 222.982,82
03.02	SIAPI	94273	ASFIAMENTO DE "GRANITE" EM "TREGHO" TIPO COMERCIALIZADO EM CONCRETO PRE-FABRICADO (DIMENSÕES: 100 X 15 X 130) COM COMPROMITO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR ALTERNADA. AF. 010202	M	734,75	R\$ 60,94	R\$ 44.775,67
4							
DRENAGEM							
04.01	SIAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO EM TREGHO 30,00 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 020204	M	661,00	R\$ 53,71	R\$ 35.502,31
04.02	SIAPI	90106	ESCALVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIDA MONTANTE E AJUSTE EMBA COMPOSIÇÃO POR TREGHO), RETROCAMIÃO (0,26 M ³), LARGURA DE 0,8 M X 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 020201	M3	268,26	R\$ 9,48	R\$ 2.543,10
04.03	SIAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF. 010204	M3	111,5	R\$ 187,38	R\$ 2.089,81
04.04	SIAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (BARRAS) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSIAMENTO. AF. 020204	M	141,00	R\$ 133,43	R\$ 18.813,63
04.05	SIAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (BARRAS) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSIAMENTO. AF. 020204	M	45,00	R\$ 107,79	R\$ 4.850,65
04.06	SIAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSIAMENTO. AF. 020204	M	3,00	R\$ 512,17	R\$ 1.536,51
04.07	SIAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 062023	M3	207,23	R\$ 30,83	R\$ 6.388,90
04.08	SIAPI	101801	CAIXA COM GRÉLIA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 0,80 X 1,80. AF. 102020	UN	10,00	R\$ 1.306,09	R\$ 13.060,90
04.09	SIAPI	99273	FOCO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA OBRAS EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M EXCLUINDO TAMPAO. AF. 120202.9A	UN	6,00	R\$ 1.783,41	R\$ 10.700,46

308624.02451203
00000134.101731.10133

Documento digitalizado em
14/03/2024 10:53:11
[28] 3547,94

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialgms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: f2a7c193474cbe7a94f3cb216999a7d

04.10	SIAPI	90114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M. AF. 120202.9A	UN	6,00	R\$ 867,35	R\$ 5.204,10
5							
TRANSPORTES							
05.01	SICRO	893331	Transporte sem caminho de base (até 12 m ³ - média pavimentada)	Item	22902,10	R\$ 0,22	R\$ 12.200,53
05.02	SICRO	893330	Transporte sem caminho de base (até 12 m ³ - média em terreno não pavimentado)	Item	3006,71	R\$ 0,88	R\$ 2.646,86
6							
SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
06.01	DER/ROD	40936	Sinalização vertical com chapa necessária em película, inclusive suporte em madeira	M2	1,20	R\$ 966,71	R\$ 1.159,65
7							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
07.01	Composiç	03702	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	R\$ 3.670,76	R\$ 3.670,76
07.02	Composiç	02903	DES-MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	R\$ 3.670,76	R\$ 3.670,76
8							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
08.01	Composiç	03104	Administração Local	unidade	1,00	R\$ 5.932,20	R\$ 5.932,20
TOTAL							R\$ 363.886,83

Requisitamento Planilha SICRO - ÍNDICE DE REALIZAMENTO DE OBRAS RELEVANTES - UNIT			
Grupo de Serviços	Índice	Índice em execução	Índice em contrato
PAVIMENTAÇÃO	98,00	100,00	1,00
DRENAGEM	48,00	48,00	1,00

Assinatura: [Assinatura]
MARIANA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES 0541110



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ANALITICA

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES. Bancos: SINAPI - 03/2024 - Espírito Santo B.D.I.: 23,22% Encargos Sociais: Não Desonerado; embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as tabelas.

Assinada digitalmente:
MARINA CRISTINA
RODRIGUES
23/08/2024 - 08:00:04

Planilha Orçamentária Analítica							15.588,63	
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2024_P5	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	305,94	305,94	
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA MUNTIZANTE PARA MADEIRA 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	21,35	10,67	
Composição Auxiliar	85282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3720000	27,58	10,26	
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1180000	18,20	21,54	
Composição Auxiliar	00004009 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	3,88	12,70	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1x 22", ADESVIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
Insumo	00005065 SINAPI	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 1")	Material	KG	0,0115000	30,08	0,43	
Insumo	00005066 SINAPI	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABECA 17 X 27 (1/2 X 1")	Material	KG	0,0132000	20,40	0,26	
				MO sem LS =>	20,98	0,00	MO com LS =>	20,98
				Valor do BDI =>	71,35		Valor com BDI =>	377,29
				Quant. =>	4,5000000	Pago Total =>	1.697,81	
1.3	CPUB1 Proton	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m²	1,0000000	620,65	620,65	
Composição Auxiliar	88013 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDRÓ-SANITÁRIAS	UN	0,0162000	48,87	0,70	
Composição Auxiliar	96445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 9 M², COM VAO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	5,5000000	112,70	619,65	
				MO sem LS =>	214,11	0,00	MO com LS =>	214,11
				Valor do BDI =>	144,71		Valor com BDI =>	705,20
				Quant. =>	3,0000000	Pago Total =>	2.295,78	
2	MOVIMENTO DE TERRA - PREPARO DE SUBLEITO E BASE						84.588,63	
2.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARELÓSOS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,48	2,48	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	307,87	0,30	
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,0070000	98,87	0,48	
Composição Auxiliar	5923 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 1125 HP, PESO BRUTO 19302 KG, LARGURA DE LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	251,85	0,02	
Composição Auxiliar	5924 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 1128 HP, PESO BRUTO 19302 KG, LARGURA DE LÂMINA DE 3,7 M - CHH DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,0080000	98,88	0,70	
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR MIRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM O COF. LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHP DIURNO. AF_05/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	167,18	0,33	
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	19,20	0,15	
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR MIRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM O COF. LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHH DIURNO. AF_05/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,0090000	98,60	0,41	
				MO sem LS =>	0,71	0,00	MO com LS =>	0,71
				Valor do BDI =>	0,68		Valor com BDI =>	3,00
				Quant. =>	2.024,70000	Pago Total =>	7.113,80	
2.2	101124 SINAPI	ESCALVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (100-HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	15,44	15,44	
Composição Auxiliar	100074 SINAPI	CAMISA MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 HP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DE SCARDA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2000000	8,94	11,17	
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	19,20	0,59	
Composição Auxiliar	88031 SINAPI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHH DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,0190000	70,85	1,40	
Composição Auxiliar	88032 SINAPI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0110000	190,70	2,10	
				MO sem LS =>	2,83	0,00	MO com LS =>	2,83
				Valor do BDI =>	3,60		Valor com BDI =>	19,04
				Quant. =>	252,68000	Pago Total =>	4.426,42	
2.3	90386 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	216,60	216,60	
Composição Auxiliar	5884 SINAPI	ROLO COMPACTADOR MIRATORIO DE LAM CILINDRICO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 0,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0390000	165,82	1,47	

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.htm#!/portal/Identificador:ada50134ad3e06057dae305fcaa029ee>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	5895 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8.1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,89 M - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0210000	88,87	1,40		
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	307,87	0,61		
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0280000	88,87	1,02		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 12,5 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0080000	251,96	2,01		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 12,5 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	98,88	2,17		
Composição Auxiliar	58310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	19,20	0,57		
Composição Auxiliar	06030 SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, AF_09/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	209,10	209,10		
Composição Auxiliar	06480 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,927 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	225,01	0,90		
Composição Auxiliar	06484 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,927 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0280000	94,36	2,46		
				M.O sem LS =>	5,08	LS =>	0,00	M.O com LS =>	5,08
				Valor do BDI =>	50,51			Valor com BDI =>	297,11
				Quant. =>	23.248,00000	Preço Total =>	62.097,73		

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	06030 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2010	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	11,32	11,32		
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	307,87	1,23		
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0300000	88,87	2,08		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 12,5 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0080000	251,96	1,51		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 12,5 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0270000	98,88	2,68		
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHP DIURNO, AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0160000	187,18	1,67		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	19,26	0,63		
Composição Auxiliar	03244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,89 M - CHI DIURNO, AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0230000	88,80	1,57		
				M.O sem LS =>	3,04	LS =>	0,00	M.O com LS =>	3,04
				Valor do BDI =>	2,04			Valor com BDI =>	13,37
				Quant. =>	29.900,00000	Preço Total =>	3.962,38		

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101203 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H, AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	23,24	23,24		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0082000	19,26	0,16		
Composição Auxiliar	88807 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0080000	248,04	1,04		
Composição Auxiliar	88808 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	97,08	0,10		
Composição Auxiliar	08683 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0584000	351,45	19,82		
Composição Auxiliar	08684 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0175000	84,80	1,48		
				M.O sem LS =>	1,93	LS =>	0,00	M.O com LS =>	1,93
				Valor do BDI =>	6,42			Valor com BDI =>	23,88
				Quant. =>	25.900,00000	Preço Total =>	7.388,30		

3	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
PAVIMENTAÇÃO							
Composição	92336 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	88,88	88,88
Composição Auxiliar	88280 SINAPI	CADETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2832000	22,15	6,28
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2832000	19,20	5,00
Composição Auxiliar	01277 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 35 KN (2890 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0055000	9,54	0,05
Composição Auxiliar	01278 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 35 KN (2890 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1281000	0,94	0,08
Composição Auxiliar	01283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMETRADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 330 MM, FLURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0038000	10,38	0,03

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
 Identificador: ada50134ad3e06057dae305fcaa029ec



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 11) - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1278000	1,01	0,12	
Insumo	0000370 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,0569000	83,34	4,73	
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m²	0,0089000	121,82	1,10	
Insumo	00008170 SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/10LHOPAVE/VERHOLANDE/SPARALELEPIPEDO, 20 X 10" CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	Material	m²	1,0041000	72,31	72,60	
			M.O sem LS =>	8,39	LS =>	0,00	M.O com LS =>	8,39
			Valor do BDI =>	20,81			Valor com BDI =>	110,59
					Quant. =>	2.916,3000000	Preço Total =>	222.982,62

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	48,42	48,42	
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2269000	25,50	5,85	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2269000	19,26	4,42	
Composição Auxiliar	88820 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 SEM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0019000	608,78	1,00	
Insumo	0000370 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,0089000	83,34	0,95	
Insumo	00004039 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L X VZ)	Material	M	1,0050000	37,33	37,51	
			M.O sem LS =>	8,31	LS =>	0,00	M.O com LS =>	8,31
			Valor do BDI =>	11,52			Valor com BDI =>	80,94
					Quant. =>	724,7500000	Preço Total =>	44.775,67

4		DRENAGEM					100.459,37	
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	43,95	43,95	
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2602000	25,50	6,58	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2602000	19,26	4,81	
Insumo	0000370 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,0089000	83,34	0,82	
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO 2,9 X 7,9" CM EM FINIS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2000000	2,74	0,54	
Insumo	00008212 SINAPI	TABUA 2,5 X 30 CM EM FINIS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1250000	13,00	1,62	
Insumo	00004492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8959)	Material	m³	0,0563000	522,00	29,30	
			M.O sem LS =>	8,81	LS =>	0,00	M.O com LS =>	8,81
			Valor do BDI =>	10,16			Valor com BDI =>	53,71
					Quant. =>	661,0000000	Preço Total =>	36.592,31

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99105 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,25 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE TA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	7,69	7,69	
Composição Auxiliar	9678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARRETADEIRA, TRACÇÃO 404, POTÊNCIA 110 88 HP, CAÇAMBA CARRIS, CAP. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 8.971 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_00/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0270000	153,88	4,24	
Composição Auxiliar	9679 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARRETADEIRA, TRACÇÃO 404, POTÊNCIA 110 88 HP, CAÇAMBA CARRIS, CAP. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 8.971 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0333000	88,52	2,28	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0609000	19,26	1,17	
			M.O sem LS =>	2,63	LS =>	0,00	M.O com LS =>	2,63
			Valor do BDI =>	1,78			Valor com BDI =>	9,48
					Quant. =>	266,2000000	Preço Total =>	2.543,10

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100323 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDACIONES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	151,95	151,95	
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5769000	25,50	40,28	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6340000	19,26	12,21	
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 HGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2010	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0220000	9,54	0,30	
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 HGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2010	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0300000	0,84	0,01	
Insumo	0000370 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,1000000	83,34	93,17	
			M.O sem LS =>	41,86	LS =>	0,00	M.O com LS =>	41,86
			Valor do BDI =>	35,43			Valor com BDI =>	187,38
					Quant. =>	11.1800000	Preço Total =>	2.994,91

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	65588 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEGAS	M	1,0000000	108,20	108,20
Composição Auxiliar	9631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0481000	210,79	10,13
Composição Auxiliar	9632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0034000	90,98	8,45



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Auxiliar	88248	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2161000	22,88	4,92	
Composição	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4302000	19,26	8,28	
Auxiliar	88029	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0010000	606,78	0,97	
Auxiliar	00007781	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	Materiais	M	1,0300000	73,20	70,45	
				MO sem LS =>	14,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,68
				Valor do BDI =>	25,23			Valor com BDI =>	133,43
				Quant =>	141,000000	Preço Total =>	18,813,63		

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	09597	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,0000000	87,41	87,41	
Auxiliar	8831	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0360000	210,79	7,37	
Auxiliar	8832	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0080000	90,56	0,15	
Auxiliar	88248	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1560000	22,88	3,58	
Auxiliar	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3732000	19,26	6,03	
Auxiliar	88029	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0007000	606,78	0,42	
Auxiliar	00007790	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	Materiais	M	1,0300000	62,00	63,86	
				MO sem LS =>	10,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,82
				Valor do BDI =>	20,38			Valor com BDI =>	107,79
				Quant =>	45,000000	Preço Total =>	4,859,66		

4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	82214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,0000000	416,13	416,13	
Auxiliar	8831	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1005000	210,79	21,16	
Auxiliar	8832	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1050000	90,56	17,86	
Auxiliar	88248	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4489000	22,88	10,27	
Auxiliar	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8070000	19,26	17,20	
Auxiliar	88029	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0083000	606,78	5,04	
Auxiliar	00007790	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 900 MM	Materiais	M	1,0300000	334,08	344,10	
				MO sem LS =>	314,2	LS =>	0,00	MO com LS =>	314,2
				Valor do BDI =>	97,04			Valor com BDI =>	513,17
				Quant =>	3,000000	Preço Total =>	1,529,51		

4.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	25,00	25,00	
Auxiliar	8901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁX. 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 2,30 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	307,67	1,66	
Auxiliar	8903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁX. 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 2,30 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0008000	88,87	0,04	
Auxiliar	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	19,26	15,14	
Auxiliar	81533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1082000	41,81	3,16	
				MO sem LS =>	17,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,50
				Valor do BDI =>	5,83			Valor com BDI =>	30,83
				Quant =>	207,230000	Preço Total =>	6,388,50		

4.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS: 0,30 X 1,00 X 1,00, AF_12/2020	DROF - DRENAGEM/UBERS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	1.050,11	1.050,11
Auxiliar	101810	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,7800000	5,80	4,52
Auxiliar	87310	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0288000	461,08	13,27
Auxiliar	88300	SINAPI	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0623000	25,80	162,03
Auxiliar	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0647000	19,26	90,22
Auxiliar	88029	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,1363000	533,84	72,78
Auxiliar	89905	SINAPI	SALTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERSA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AF_09/2021	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0523000	954,84	49,93
Auxiliar	89908	SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_09/2021	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	KG	2,0678000	13,40	28,11
Auxiliar	84970	SINAPI	CONCRETO PCC = ZIMPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	0,1940000	483,39	91,67
Auxiliar	0000890	SINAPI	CANALETE DE CONCRETO 16 X 19 X 16 CM (CLASSE C - NBR 8130)	Materiais	UN	17,8500000	3,24	57,83
Auxiliar	00002082	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE ELETOS A EMULSIONADA EM ÁGUA	Materiais	L	0,0071000	0,21	0,04
Auxiliar	00004481	SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Materiais	M	0,1554000	7,84	1,21

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: ada50134ad3e06057dae305fcaa029ee



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Item	Descrição	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004517 SINAP	SARRAFO 2,5 X 7,5" CM EM PUNHO, MISTA, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	M	0,1848000	2,74	0,50
00008059 SINAP	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Metal	X/G	0,0184000	20,40	0,37
00006193 SINAP	TABUA N.O. AFARREIADA 1,5 X 20" CM. EM MACARANDUBAS/SZARRANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	M	0,5780000	18,58	10,78
00011045 SINAP	GREIHA FORO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12.2 T, 100 X 100P MM, E= 119' MM. ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSO	Metal	UN	1,0000000	344,53	344,53
00025007 SINAP	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 10 X 10 X 30 CM. FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Metal	UN	25,1267000	5,23	131,40
		MIO sem LS =>	224,83	LS =>	0,00	224,83
		Valor do BDI =>	242,88			1.368,09
		Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>		13.068,90

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: ada50134ad3e06057dae305fcaa029ee



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	990.79 SINAPI	FOCO DE INSERÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM EM ALVENARIA COM TUBULOS CILÍNDRICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 9,89 CM, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_13.0024_PA	DRESP - DRENAGEM/COBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VÉRTICE E CAIXAS	UF9	1.000,00	14.12,79	1.412,79	
Composição Auxiliar	1018.29 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BATA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_39.0020	MOUT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,940200	262,41	99,07	
Composição Auxiliar	50.76 SINAPI	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 98 HP, CACAMBA CAPRIM. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,98 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 8.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. - CHD DURINDO. AF_36.0214	CHDR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,011900	123,98	1,81	
Composição Auxiliar	50.76 SINAPI	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 98 HP, CACAMBA CAPRIM. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,98 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 8.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. - CHD DURINDO. AF_36.0214	CHDR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,024100	68,52	1,65	
Composição Auxiliar	973.19 SINAPI	ARGAMASSA TRACÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA GROSSA ÚMIDA), PARA QUANTIGO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_09.0219	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,029200	491,08	11,92	
Composição Auxiliar	683.09 SINAPI	PROFUNDIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,118000	26,90	305,00	
Composição Auxiliar	683.19 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,921300	19,28	185,38	
Composição Auxiliar	830.28 SINAPI	ARGAMASSA TRACÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09.0219	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,516800	533,64	275,64	
Composição Auxiliar	890.05 SINAPI	DRILHEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERSA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09.0201	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,037700	954,64	35,66	
Composição Auxiliar	890.06 SINAPI	ARMADAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09.0201	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.193,00	13,40	15,56	
Composição Auxiliar	827.67 SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12 MM. - MONTAGEM. AF_39.0022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	5.787,00	18,56	107,58	
Composição Auxiliar	840.70 SINAPI	CONCRETO FCM = 20MPa, TRACÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_09.0219	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,219000	453,28	88,61	
Composição Auxiliar	840.36 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA BERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09.0204	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,377000	65,20	24,88	
Composição Auxiliar	877.38 SINAPI	PEÇA CIRCULAR PREMOLHADA, VOLUME DE CONCRETO DE 16 A 30 LITROS E LAJE DE FIBRA DE POLIPROPILENO ARMADA DE 8 A 10 CM. AF_29.0214	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,022100	3.890,70	86,18	
Insumo	300035.62 SINAPI	DESOLHANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,010400	6,21	0,06	
Insumo	300043.01 SINAPI	PORTALETE 17,8 X 17,8 CM EM PAINEL, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRILTA	Material	M	0,220700	7,84	1,27	
Insumo	300045.17 SINAPI	SARILHOS 25 X 7,5 CM EM PAISL, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRILTA	Material	M	0,280300	2,34	0,29	
Insumo	300050.09 SINAPI	PRESO DE AÇO POLIDO COM CARCA 17 X 27 (2,1/2 X 11)	Material	KG	0,025800	30,40	0,48	
Insumo	300091.03 SINAPI	TUBO NAU APARELHO 7,5 X 37 CM - 201 MACARANDUBAS/MASSARANDUBA - ANELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRILTA	Material	M	0,845400	18,86	15,20	
Insumo	300072.99 SINAPI	TUBO CERAMICO MAGICO COMUM DE 19 X 10 X 20' CM (L X A X C)	Material	UF9	341,864000	0,43	146,90	
			MO sem LS =>	562,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	562,00
			Valor do BDI =>	329,08			Valor com BDI =>	1.715,41
					Quant. =>	6.000,00	Preço Total =>	10.460,46

4.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	981.14 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 9,8 M. AF_12.0220	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UF9	1.000,00	703,33	703,33	
Composição Auxiliar	883.09 SINAPI	PROFUNDIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.148,80	26,20	29,28	
Composição Auxiliar	883.19 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,940300	19,28	17,27	
Composição Auxiliar	840.70 SINAPI	CONCRETO FCM = 20MPa, TRACÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_09.0219	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,038100	453,28	12,73	
Insumo	509113.01 SINAPI	TAMPA FODR ARTICULADO, COM BASE REGULADORA, CLASSE 6 102 CARGA MAX 12,5 T, REDONDOS, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	Material	UF9	1.000,00	943,85	943,85	
			MO sem LS =>	58,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,93
			Valor do BDI =>	164,02			Valor com BDI =>	807,25
					Quant. =>	6.000,00	Preço Total =>	5.204,10

5	TRANSPORTES						19.895,41
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	59153.21 SICRCS	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada		UF9	1.000,00	0,58	0,58
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Horário	
Insumo	E30.67 SICRCS	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1.000,000	1,00	302,1109	303,1109	303,1109
							303,1109
							8.9600
							0,9000
							622,9608
							0,5737
							0,90
							0,72
							17.203,51
							38,53
							807,25
							5.204,10

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	59153.29 SICRCS	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em pavimento primário		UF9	1.000,00	0,71	0,71
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Horário	
Insumo	E30.67 SICRCS	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1.000,000	1,00	302,1109	303,1109	303,1109
							303,1109
							8.9236
							0,9164
							435,7500
							0,6956
							0,00
							0,08

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/govemo-digital.htm#/?portal/Identificador:ada50134ad3e06057dae305fca029ee>

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREAES-054411/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código (Banco)	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
82398 SINAF	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PED. INTERTRAFICADO COM BLOCO RETANGULAR COR. NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 102022	m ²	2.064,3	110,89	229.082,61	44,33	44,33
86366 SINAF	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 112019	m ²	232,48	267,11	62.087,73	12,55	56,88
94273 SINAF	ASSENTAMENTO DE BARRA (MOLDADO) EM TRECHO RETO, COEFICIENTE EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X30 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR, RESPECTIVAMENTE). AF. 022024	M	734,75	00,84	44.775,00	8,00	64,88
94291 SINAF	EXECUÇÃO DE BARRA DE CONCRETO USADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 022024	M	881,6	53,71	47.362,31	7,08	71,96
95058 SINAF	TUPO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 022024	M	914,0	133,43	121.910,20	23,74	95,70
9918321 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t/m	25.022,1	0,72	17.996,31	3,42	99,12
101801 SINAF	CAIXA COM GRÉIS E RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF. 122020	UN	10,0	1.306,00	13.060,00	2,60	100,00
98273 SINAF	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, ESCOLO UNIFORME. AF. 122020	UN	6,0	1.743,41	10.460,46	2,08	102,07
101253 SINAF	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCALADORA HIDRÁULICA (CARGA: 12 M ³ / HORAS), PROFUNDEZAS E CANTOS DE BORDA: 0,30 M, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA DE 20 KM/H. AF. 052020	m ³	255,0	28,60	7.303,30	1,45	103,52
106276 SINAF	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 112019	m ²	2.328,77	3,08	7.173,76	1,41	104,93
93382 SINAF	REESTRUTURAMENTO DE VAZAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 082023	m ²	307,23	30,83	9.388,00	1,77	106,70
CPU04 Prépio	Administração Local	un	1,0	9.992,20	9.992,20	1,18	107,88
98114 SINAF	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M. AF. 122020	UN	6,0	807,30	4.843,80	0,92	108,80
609713 IORES	Rede de luz, incl. padrão, entrada de energia trifásica, cabo de ligação até barras, quadro de distribuição, disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m estrebilhado entre as caixas, cons. projeto (1 utilização)	m	8,0	610,87	4.886,96	0,97	109,77
98967 SINAF	TUPO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 022024	M	45,0	107,70	4.850,25	0,96	110,73
101124 SINAF	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERCO (100HP/PLANO 2, 19MS). AF. 072020	m ³	232,48	19,04	4.428,41	0,88	111,61
CPU02 Prépio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,0	3.874,76	3.874,76	0,73	112,34
CPU03 Prépio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,0	3.874,76	3.874,76	0,73	113,07
98935 SINAF	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE A TERRO, COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE BLOCO, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF. 112019	m ²	255,0	13,97	3.562,35	0,71	113,78
609812 IORES	Barras parametrizadas 30x de 10 002, de eixo de comprimento 12m e ponteiros 60cm, para assentado e cobertura de tela de filtramento de 8mm, inclusive ponto de luz, cons. projeto (2 utilizações)	m	6,0	962,20	5.824,76	0,69	114,47
620714 IORES	Rede de esgoto, contendo base e fibra, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distâncias de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	6,0	534,37	3.206,22	0,61	115,08
9915320 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada próximo	t/m	3.099,71	0,68	2.146,90	0,53	115,61
90406 SINAF	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO I, RETROSCAV. (2,20 M), LARGURA DE 0,8 M A 1,0 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. AF. 022021	m ³	399,26	4,48	1.788,90	0,51	116,12
CPU01 Prépio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTO DE OBRA, FORA DA PROTEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF. 012024_P2	m ²	3,0	708,25	2.124,75	0,46	116,58
100823 SINAF	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF. 012024	m ²	11,78	187,38	2.194,00	0,42	117,00
109699 SINAF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 032022_P3	m ²	4,5	377,20	1.697,40	0,34	117,34
92214 SINAF	TUPO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 022024	M	3,0	513,17	1.539,51	0,31	117,65
40996 Prépio	Sinalização vertical com chapa nevada em pedreira, inclusive suporte em madeira	m ²	1,2	904,71	1.105,65	0,23	117,88
620712 IORES	Rede de água com padrão de entrada de água 3/4", cons. espeço. GESA 1 incl. tubos e conexões para alimentação, do trabalho, extensor e impressa, cons. o padrão de 20m, cons. projeto (1 utilização)	m	8,0	66,94	535,52	0,11	118,00
				Total sem B01			467,79125
				Total de B01			95,21738
				Total Geral			563.008,63

MARILEIA CRISTINA MOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-06/4111-D

Assinatura digital de:
MARILEIA CRISTINA
MOGUEIRA: 4977714717
250802021 - 09/10/20



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DER -ES -EDIFICAÇÕES

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Março/2024

Item: 020802 - Barracão para armazenamento área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaltes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)

Unidade: m²

Base: LABOR

Código Base: 020802

Fonte: LABOR

Versão: 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coeff.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010111	1,506	1	8,84	0	22,74	-	34,246
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010115	0,692176	1	8,84	0	22,74	-	15,74
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010140	2,1558	1	8,84	0	22,74	-	48,977
SERVEANTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	4,64103	1	6,56	0	16,88	-	78,341
TELHAOISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010150	0,31552	1	8,84	0	22,74	-	7,175
SubTotal:									184,48

MATERIAL	Unid	Código	Coeff.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ÁREA LAVADA MÉDIA (LABOR)	M3	020503	0,0354	1	140	0	140	-	4,956
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	020505	1,32	1	0,92	0	0,92	-	1,214
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	5,1	1	0,58	0	0,58	-	2,958
BRITA 3 (LABOR)	M3	020519	0,06	1	162,52	0	162,52	-	9,751
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3x 8,0 X 8,0 CM (LABOR)	M	021009	4,026	1	9,74	0	9,74	-	39,213
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	021082	2,292	1	42,64	0	42,64	-	97,791
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM (LABOR)	M2	025513	0,782	1	30,75	0	30,75	-	24,047
CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (LABOR)	UN	026503	0,9656	1	1,02	0	1,02	-	0,985
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 3/16" X 110MM (LABOR)	UN	026517	0,9656	1	1,77	0	1,77	-	1,709
BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	026548	0,55	1	0,55	0	0,55	-	0,303
PREÇO - PREÇO MÉDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	026560	0,196	1	17,58	0	17,58	-	3,446
TARGETA HO REDONDO 2" (LABOR)	UN	031516	0,09	1	4,27	0	4,27	-	0,384
CADEADO 40MM (LABOR)	UN	031519	0,09	1	35,18	0	35,18	-	3,166
PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 40MM (LABOR)	UN	031571	0,09	1	10,5	0	10,5	-	0,945
DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2" (LABOR)	UN	031584	0,32	1	14,6	0	14,6	-	4,672
ESMALTE SINTÉTICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	037502	1,5664	1	46,82	0	46,82	-	78,839
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	038001	0,3916	1	15,8	0	15,8	-	6,187
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" - ROSSA/VERMELHO SEM LUVA (LABOR)	M	042502	0,759	1	3,83	0	3,83	-	2,907
CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" (LABOR)	UN	042511	0,185	1	4,9	0	4,9	-	0,907
LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" (LABOR)	UN	042521	0,37	1	1,78	0	1,78	-	0,659
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70R (LABOR)	M	043005	1,53	1	2,12	0	2,12	-	3,244
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	045104	0,14	1	2,44	0	2,44	-	0,342
INTERRUPTOR (MÓDULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	UN	045501	0,0455	1	15,52	0	15,52	-	0,706
TOMADA (MÓDULO) PAD. BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136 S/ ESPELHO (LABOR)	UN	045519	0,0455	1	21,47	0	21,47	-	0,977
TOMADA (MÓDULO) PAD. BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136 S/ ESPELHO (LABOR)	UN	045520	0,0455	1	19,38	0	19,38	-	0,882
ESPELHO 4X7" - LINHA BRANCA (LABOR)	UN	045525	0,1365	1	6,8	0	6,8	-	0,928
LÂMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL (LABOR)	UN	046504	0,091	1	6,42	0	6,42	-	0,584
BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	048502	0,135	1	1,26	0	1,26	-	0,17
ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	048516	0,135	1	0,69	0	0,69	-	0,093
ABRACADEIRA EM AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO "L" SIMPLES - 3/4" (LABOR)	UN	048534	0,275	1	0,6	0	0,6	-	0,165
BICAL PORCELÂNICA C/ ROSCA P/ LÂMPADA INCANDESCENTE (LABOR)	UN	049505	0,0455	1	2,77	0	2,77	-	0,120
SubTotal:									287,7

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	184,48
Materiais(B)		287,7
Equipamentos(C)		0

Documento digitalizado por: MARINA CRUZINA SOUZA/BR 1497718717

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 12481a2717ce54a87158694e22d4764



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Produção da Equipe (D)		1
Custo Horário Total(A+C)		184,48
Custo Unitário da Execução [(A/D)+(C/D)] = E		184,48
Custo Direto Total(B+E)		472,18
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	23,32%	110,11
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		582,29

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Março/2024

Item: 020712 - Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)

Unidade: m

Base: LABOR

Código Base: 020712

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,484	1	8,84	0	22,74	-	11,006
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,484	1	6,56	0	16,88	-	8,17
SubTotal:									19,18

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA DN 25MM (LABOR)	UN	'062102	0,04	1	17,3	0	17,3	-	0,692
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA DN 32MM (LABOR)	UN	'062103	0,12	1	28,3	0	28,3	-	3,396
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA REGISTRO 32MM X 1" (LABOR)	UN	'062112	0,16	1	2,8	0	2,8	-	0,448
TUBO DE PVC SOLDÁVEL MAR ROM 25MM (ÁGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062502	1,01	1	6,29	0	6,29	-	6,353
TUBO DE PVC SOLDÁVEL MAR ROM 32MM (ÁGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062503	0,2424	1	9,53	0	9,53	-	2,31
JOELHO 90 DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062511	0,12	1	1,1	0	1,1	-	0,132
JOELHO 90 DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM (LABOR)	UN	'062512	0,04	1	3,97	0	3,97	-	0,159
TE DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM (LABOR)	UN	'062521	0,04	1	4,73	0	4,73	-	0,189
LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062570	0,04	1	1,19	0	1,19	-	0,048
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM - 1" (LABOR)	UN	'063503	0,08	1	61,6	0	61,6	-	4,928
TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2" (LABOR)	UN	'069009	0,04	1	134,69	0	134,69	-	5,388
FITA DE VEDAÇÃO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,3488	1	0,15	0	0,15	-	0,052
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	'069513	0,003548	1	66,68	0	66,68	-	0,237
SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	'069514	0,00224	1	73,3	0	73,3	-	0,164
TORNEIRA DE BOIA EM LATAO(BOIA PLAST)DN 20MM (3/4) (LABOR)	UN	'069515	0,04	1	98,51	0	98,51	-	3,94
CAVALETE PARA PADRAO DE ENTRADA D=3/4" (LABOR)	UN	'069545	0,04	1	148,43	0	148,43	-	5,937
SubTotal:									34,37

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão de Obra(A)	15,27	19,18
Materiais(B)		34,37
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe (D)		1
Custo Horário Total(A+C)		19,18
Custo Unitário da Execução [(A/D)+(C/D)] = E		19,18
Custo Direto Total(B+E)		53,55
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	23,32%	12,49
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		66,04

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Março/2024

Item: 020713 - Rede de luz, ind. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)

Unidade: m

Base: LABOR

Código Base: 020713

Fonte: LABOR

Versão: 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	2,9031	1	8,84	0	22,74	-	66,016

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!por=12481a2717ce54a87158694e22d4764>
Identificador: 12481a2717ce54a87158694e22d4764



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Descrição	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,0105	1	8,84	0	22,74	-	0,239
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,2511	1	6,56	0	16,88	-	54,879
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES (LABOR)	H	'010292	0,05	1	10,19	0	26,22	-	1,311
SubTotal:									122,44

MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA (MÉDIA) (LABOR)	M3	'020503	0,003528	1	1,40	0	1,40	-	0,494
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,8375	1	0,58	0	0,58	-	1,066
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,002	1	162,52	0	162,52	-	0,325
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,002	1	162,52	0	162,52	-	0,325
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021052	0,05	1	42,64	0	42,64	-	2,558
POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" (DT) 7 METROS - 200 DAN (LABOR)	UN	'040264	0,05	1	976,57	0	976,57	-	48,829
QUADRO DIST. EMBUTIR. MET. C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 40 CIRC - 100A C/ TRINCO (LABOR)	UN	'041530	0,05	1	756,99	0	756,99	-	37,85
CONJ. CX. MEDIDOR POLIFÁSICO P-980-005-CX DISJ. P-940-003 (LABOR)	UN	'041569	0,05	1	211	0	211	-	10,55
CABO FLEX. ISOL. TERM. OPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70° (LABOR)	M	'043006	3,2742	1	4,03	0	4,03	-	13,195
CABO FLEX. ISOL. TERM. OPLAST. 750V - 16MM2 - 70° (LABOR)	M	'043015	1,0863	1	14,35	0	14,35	-	15,588
CABO FLEX. ISOL. TERM. OPLAST. 0,6/1KV - 16MM2 - 90° HEPR (LABOR)	M	'043059	1,1424	1	14,52	0	14,52	-	16,588
CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90°C ? 4X4,0MM2 (LABOR)	M	'043149	3,2742	1	20,11	0	20,11	-	65,844
CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90°C ? 4X16,0MM2 (LABOR)	M	'043150	1,0863	1	83,27	0	83,27	-	90,456
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044661	0,45	1	9,38	0	9,38	-	4,221
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044672	0,15	1	48,64	0	48,64	-	7,296
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044673	0,35	1	48,64	0	48,64	-	17,024
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044715	0,05	1	9,38	0	9,38	-	0,469
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 6A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044760	0,1	1	23,92	0	23,92	-	2,392
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 4A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044808	0,2	1	47,71	0	47,71	-	9,542
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 2A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	UN	'044951	0,1	1	47,71	0	47,71	-	4,771
INTERRUPTOR (MÓDULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V 5/ ESPELHO (LABOR)	UN	'045501	0,2	1	15,52	0	15,52	-	3,104
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	0,2	1	6,8	0	6,8	-	1,36
HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2,4M - ALTA CAMADA (LABOR)	UN	'048055	0,05	1	145,21	0	145,21	-	7,261
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'019967	0,00468625	1	0,89	0	0,89	-	0,004
ÓLEO DIESEL (LABOR)	L	'800103	1,3215	1	5,83	0	5,83	-	7,704
SubTotal:									368,82

EQUIPAMENTO	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	0,0000052	1	4.580,00	0	4.580,00	-	0,002
CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA) (LABOR)	UN	'081116	0,0000058	1	558.487,60	0	558.487,60	-	3,116
GUINDASTE HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 15000 KG (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO) (LABOR)	UN	'081124	0,00000686	1	139.625,00	0	139.625,00	-	0,958
SubTotal:									4,08

RESUMO	TAXA(%)	VALORES
--------	---------	---------

Assinado eletronicamente
por MARGIA CRISTINA
NOGUEIRA/1487714717
Data: 2024.08.18
11:37:58 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 12481a2717ce54a87158694e22d4764



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Mão-de-Obra(A)	157,27	122,45
Materiais(B)		368,82
Equipamentos(C)		4,08
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		126,53
Custo Unitário de Execução [(A/D)+(C/D)] = E		126,53
Custo Direto Total(B+E)		495,35
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	23,32%	115,32
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		610,67

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Março/2024

Item: 020714 - Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1)

Utilização:

Unidade: m

Base: LABOR

Código Base: 020714

Fonte: LABOR

Versão: 4

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPinteIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010111	0,4511	1	8,84	0	22,74	-	10,258
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010118	0,69288	1	8,84	0	22,74	-	15,756
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010121	0,128	1	8,84	0	22,74	-	2,911
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,357	1	8,84	0	22,74	-	8,118
SERVEnte (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	6,92652	1	6,56	0	16,88	-	116,92
OPERADOR DE MAQUINAS AUXILIARES (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - SINDICOPES) (LABOR)	H	010157	0,032	1	9,61	0	24,72	-	0,791
SubTotal:									154,75

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AR EA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,025699	1	1,40	0	1,40	-	3,598
CAL HIDRATADO F/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	020505	0,62208	1	0,92	0	0,92	-	0,572
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	9,78858	1	0,58	0	0,58	-	5,677
BRITA 1 (LABOR)	M3	020517	0,012012	1	162,52	0	162,52	-	1,952
BRITA 2 (LABOR)	M3	020518	0,012012	1	162,52	0	162,52	-	1,952
BRITA 3 (LABOR)	M3	020519	0,048	1	162,52	0	162,52	-	7,801
AR EA PARA ATERRO (LABOR)	M3	020580	0,0805	1	1,20	0	1,20	-	9,66
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM (LABOR)	M	020985	0,1735	1	4,08	0	4,08	-	0,708
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM (LABOR)	M	020988	0,347	1	14,66	0	14,66	-	5,087
ACO CA-50 DE 8,0MM (LABOR)	KG	021517	1,84	1	6,4	0	6,4	-	11,776
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	026569	0,05205	1	14,69	0	14,69	-	0,765
AR AM E RECOZIDO N.18 B WG (LABOR)	KG	027010	0,032	1	14,52	0	14,52	-	0,465
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	028008	0,1388	1	17,25	0	17,25	-	2,394
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	049967	0,02811375	1	0,89	0	0,89	-	0,025
TUBO DE ESGOTO DE PVC SERIE "R" CINZA (6") - 150MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	062375	0,18988	1	92,31	0	92,31	-	17,528
TE PVC REDUçAO ESGOTO DE 150X100MM (LABOR)	UN	062482	0,04	1	68,56	0	68,56	-	2,742
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	062533	1,01	1	24,72	0	24,72	-	24,967
JOELHO 45 DE PVC P/ ESGOTO DE 150MM (LABOR)	UN	062577	0,04	1	71,97	0	71,97	-	2,879
ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6") (LABOR)	UN	062674	0,188	1	15,3	0	15,3	-	2,876
FILTRO A NAER, ANEL CONCR. DIAM LM,H=2,0M,C/ VISITA (LABOR)	UN	069404	0,04	1	1.597,88	0	1.597,88	-	63,915
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	069513	0,038	1	66,68	0	66,68	-	2,534
SOLUçAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	069514	0,0596	1	73,3	0	73,3	-	4,369
LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC E FERRO FUNDIDO (LABOR)	KG	069572	0,006204	1	65,56	0	65,56	-	0,407
FOSSA ANÉIS CONCR. D=1,20M, H=2,0M C/VISITA 60 CM (LABOR)	UN	069606	0,04	1	2.038,80	0	2.038,80	-	81,552
OLEO DIESEL (LABOR)	L	800103	0,24448	1	5,83	0	5,83	-	1,425
SubTotal:									257,63

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
-------------	------	--------	---------	----------	-----------	-------------	-----------	-----------	----------

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
CPF: 020.111.111-11
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:12481a2717ce54a87158694e22d4764>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	081115	0,0000031		1	4.580,00		0	4.580,00	-	0,014
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 H.P, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG (LABOR)	UN	081126	0,00000524		1	898.858,19		0	898.858,19	-	4,71
SubTotal:											4,72

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	154,75
Materiais(B)		257,03
Equipamentos(C)		4,72
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		159,47
Custo Unitário da Execução [(A/D)+(C/D)] = E		159,47
Custo Direto Total(B+E)		417,1
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	28,32%	97,27
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		514,37

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
CPF: 093.88.10-14
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 12481a2717ce54a87158694e22d4764



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DER -ES -RODOVIAS

Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira		Unidade: M2	Serviço: 40036				Custo Unitário		964,71	
(A) Equipamento										
Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Im	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Custo Horário	Custo atualizado DNT			
30004	1,00	0,15	0,95	262,59	72,1900	103,74	103,69			
30096	1,00	0,01	0,99	0,75	0,0700	0,06	0,06			
30097	1,00	0,01	0,99	48,70	40,5300	40,00	40,58			
30095	1,00	0,01	0,99	2,78	0,1300	0,14	0,14			
						(A) Total:	144,54	144,48		
(B) Mão-de-Obra										
Código padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sai/Hora	Consumo		Custo Horário				
20048	3.254,34	84,04	7.202,71	0,0045		32,41		32,40		
20111	1,24	157,27	19,16	1,0000		19,16		19,15		
20002	1,00	157,27	15,45	2,0000		30,90		30,88		
						(B) Total:	82,47	82,43		
(C) Itens de Incidência										
Código padrão	%	M.O.	Equip	Mat.	Custo					
200	5,0000	X			4,12		4,12			
						(C) Total:	4,12	4,12		
						Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		231,13	231,03	
						(D) Produção da Equipe		1,00	1,00	
						(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)		231,13	231,03	
(F) Materiais										
Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário				
1008/1010	M2	128,78		1,0000		128,78		128,72		
	GL	141,86		0,0455		6,45		6,45		
	Ud	1,52		0,0800		0,12		0,12		
	Ud	0,53		4,0000		2,12		2,12		
	M2	76,23		0,1850		14,10		14,10		
	M2	241,94		1,3590		327,58		327,41		
	GL	178,44		0,0909		16,22		16,21		
	Ud	54,07		1,0000		54,07		54,04		
	L	20,54		0,0491		1,00		1,00		
	BD	214,38		0,0051		1,08		1,08		
						(F) Total:	551,53	551,25		
(G) Serviços										
Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário				
						(G) Total:	0,00	0,00		
(H) Itens de Transporte										
Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo		
						(H) Total:				
						Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)		782,66	782,28	
						BDI: 23,32%		182,52	182,43	
						Preço Unitário Total		965,17	964,71	

Obs: Para atualização de custo unitário de referência de preços DER-ROD/ES - JUL/2023, foi aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNT MAR/2024 - SINALIZAÇÃO VERTICAL (https://www.gov.br/dnt/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/obras-e-pagamentos-dnt/indicadores-de-reajustamento/indicadores-de-reajustamento-de-obras-rodoviarias-abril-2023.pdf). Sendo: I1 o índice de reajustamento referente ao mês de MAR/24 e I0 o índice de reajustamento do mês de JUL/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = (I1-I0)/I0. Ou seja, I1 = 262,386 e I0 = 253,803. Logo, IR = 0,05%

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 9a4d710c65e1b13c238e15e5079026ed



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO- PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
CPU 01	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE				Unidade:	m²
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Coef.	Preço unitário	Preço total
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0300900	R\$ 43,67	R\$ 1,31
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA. INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO. 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0401200	R\$ 490,69	R\$ 19,69
86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0401200	R\$ 232,29	R\$ 9,32
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,2957300	R\$ 21,96	R\$ 6,49
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,1057300	R\$ 30,94	R\$ 3,27
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,3711700	R\$ 8,70	R\$ 3,23
89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0100300	R\$ 9,57	R\$ 0,10
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0601900	R\$ 12,29	R\$ 0,74
89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0100300	R\$ 14,23	R\$ 0,14
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0902800	R\$ 12,04	R\$ 1,09
89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0702200	R\$ 19,41	R\$ 1,36
89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0501500	R\$ 47,82	R\$ 2,40
89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0501500	R\$ 18,07	R\$ 0,91
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,1526800	R\$ 21,00	R\$ 3,21

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:1497714717

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:1497714717
Data: 2024.06.26
10:56:09 -9300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,0549700	R\$ 27,32	R\$ 1,50
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,1955100	R\$ 38,03	R\$ 7,44
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,1504700	R\$ 9,86	R\$ 1,48
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,1304100	R\$ 10,12	R\$ 1,32
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0200600	R\$ 14,93	R\$ 0,30
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0100300	R\$ 15,78	R\$ 0,16
89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0100300	R\$ 24,33	R\$ 0,24
89742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0702200	R\$ 43,02	R\$ 3,02
89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0100300	R\$ 14,59	R\$ 0,15
89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0200600	R\$ 40,77	R\$ 0,82
89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	0,1683300	R\$ 24,09	R\$ 4,06
90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0601900	R\$ 299,11	R\$ 18,00
90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0200600	R\$ 320,61	R\$ 6,43
91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0200600	R\$ 101,80	R\$ 2,04

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.08.28
10:56:11 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0601900	R\$ 86,12	R\$ 5,18
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,3023300	R\$ 23,13	R\$ 30,12
92557	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,0421300	R\$ 1.316,48	R\$ 55,46
92558	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,0280800	R\$ 1.477,29	R\$ 41,48
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,3023300	R\$ 47,96	R\$ 62,46
94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,0501500	R\$ 133,59	R\$ 6,70
94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,0200600	R\$ 183,60	R\$ 3,68
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,0000000	R\$ 83,21	R\$ 83,21
95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1,0000000	R\$ 17,87	R\$ 17,87
98441	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,3001000	R\$ 97,04	R\$ 29,12
98443	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,5958800	R\$ 77,42	R\$ 46,13
98445	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,8344300	R\$ 112,70	R\$ 94,04
98448	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,0781400	R\$ 113,12	R\$ 8,84
102989	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	0,0834600	R\$ 37,36	R\$ 3,12

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOCUEIRA.14977714717
Data: 2024.06.20 10:56:19
0900

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

103002	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,0834600	R\$ 301,14	R\$ 25,13
103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,0601900	R\$ 23,70	R\$ 1,43
103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,0466400	R\$ 26,64	R\$ 1,24
104012	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0200600	R\$ 22,85	R\$ 0,46
104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0401200	R\$ 42,79	R\$ 1,72
104346	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0200600	R\$ 47,52	R\$ 0,95
104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0200600	R\$ 50,62	R\$ 1,02
104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0200600	R\$ 31,90	R\$ 0,64
104356	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0100300	R\$ 33,36	R\$ 0,33
					SUB-TOTAL =	R\$ 620,55
					BDI =	23,32%
					TOTAL =	R\$ 765,26

OBS: composição adaptada com base na composição de serviço 104897, data base: fev/2024 do SINAPI.

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA14977714717
Data: 2024.05.26 10:56:27
0200

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
CPU 02	MOBILIZAÇÃO	Mobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	UND.	
Fonte	CÓDIGO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	PREÇO	
SINAPI	100575	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - AF_06/2014	CHP	R\$ 251,95
			CHI	R\$ 98,88
SINAPI	101124	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - AF_06/2014	CHP	R\$ 190,79
			CHI	R\$ 76,65
SINAPI	100577	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. AF_06/2014	CHP	R\$ 307,67
			CHI	R\$ 68,87
DER-ES	40787	Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)	CHI	R\$ 86,81
			CHP	R\$ 328,91
			CHI	R\$ 112,02
			CHP	R\$ 379,04
			CHI	R\$ 125,67
DER-ES	40936	Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	CHI	R\$ 77,33
			CHP	R\$ 302,71
Distância Transjap Transportes (Rod BR-262 - Km 95,5, Domingos Martins)		km	38,6	
Tempo Transjap Transportes x Município de Conceição do Castelo		min	45	
Velocidade Média caminhão prancha		km/h	51,00	
DER	41544	Carreta com prancha 2040 45,0 t	h	R\$ 655,16
Equipamentos que não necessitam de transporte por meio de carreta prancha		CHP	R\$ 939,29	
Carreta Prancha (ida e volta)		CHP	R\$ 2.620,64	
Equipamentos transportados pela carreta prancha		CHI	R\$ 413,22	
Custo de mobilização		UND	R\$ 2.979,86	
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		23,32%	R\$ 694,90	
Custo Unitário (Adotado)			R\$ 3.674,76	
Obs. Foram consideradas 2 viagens do caminhão prancha para transporte dos equipamentos (ida e volta).				
Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços DER/ES JUL/23, foi aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT MAR/24 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. Sendo I1 o índice de reajustamento referente ao mês de MAR/24 e I0 o índice de reajustamento do mês de JUL/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = (I1-I0)/I0. Ou seja, I1 =178,2963 e I0 =169,619. Logo, IR =7,00%				

Assinado digitalmente por
MARIANA CRISTINA
ROQUEIRA 14977714717
Data: 2024.08.26
10:28:36 -0500

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente por: MARINA CRISTINA NOGUEIRA 14977714717
Data: 2021.08.28 10:56:44 -0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Opções	Distância	Tempo estimado
via BR-262 e ES-145	48,6 km	35,0 min
via BR-262	111,12 km	85,0 min
via BR-262 e ES-472	111,36 km	85,0 min

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
CPU 03	MOBILIZAÇÃO	Mobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)		UND.
FONTE	CÓDIGO	EQUIPAMENTO UTILIZADO		PREÇO
SINAPI	100575	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - AF_06/2014	CHP	R\$ 251,95
			CHI	R\$ 98,88
SINAPI	101124	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - AF_06/2014	CHP	R\$ 190,79
			CHI	R\$ 76,65
SINAPI	100577	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. AF_06/2014	CHP	R\$ 307,67
			CHI	R\$ 68,87
DER-ES	40787	Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L) Rolo AP liso de aço CA 2505 STD Dynapac ou equivalente Rolo compactador de pneus CP 224, Dynapac ou equivalente	CHI	R\$ 86,81
			CHP	R\$ 328,91
			CHI	R\$ 112,02
			CHP	R\$ 379,04
DER-ES	40936	Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	CHI	R\$ 77,33
			CHP	R\$ 302,71
Distância Transjap Transportes (Rod BR-262 - Km 95,5, Domingos Martins)			km	38,6
Tempo Transjap Transportes x Município de Conceição do Castelo			min	45
Velocidade Média caminhão prancha			km/h	51,00
DER	41544	Carreta com prancha 2040 45,0 t	h	R\$ 655,16
Equipamentos que não necessitam de transporte por meio de carreta prancha			CHP	R\$ 939,29
Carreta Prancha (ida e volta)			CHP	R\$ 2.620,64
Equipamentos transportados pelo caminhão prancha			CHI	R\$ 413,22
Custo de mobilização			UND	R\$ 2.979,86
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI			23,32%	R\$ 694,90
Custo Unitário (Adotado)				R\$ 3.674,76
Obs. Foram consideradas 2 viagens do caminhão prancha para transporte dos equipamentos (ida e volta).				
Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços DER/ES JUL/23, foi aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT MAR/24 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. Sendo I1 o índice de reajustamento referente ao mês de MAR/24 e I0 o índice de reajustamento do mês de JUL/23. Portando, o IR (Índice de Reajustamento) = (I1-I0)/I0. Ou seja, I1 = 178,2963 e I0 = 169,619. Logo, IR = 7,00%				

assinado eletronicamente
MÁRCIA CRISTINA
NOCUEIRAL1977714717
08/04/2024 09:47:19
SCELEIA1977714717
Data: 2024.05.14
10:38:33 4396

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA, 14077714717
Data: 2024.06.26 10:57:01 -
0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

FONTE: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)						
OBRA: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					UNIDADE	COMP. Nº 04
LOCAL: RUA EDSON ALTOE, BAIRRO PEDRO RIGO, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES					UN	COMP - ADM LOCAL
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					BDI =	23,32%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
MÃO DE OBRA	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	20,00	122,54	2.450,80	
	90776 - ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	50,00	39,83	1.991,50	
	90781 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	6,00	41,51	249,06	
	88253 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	6,00	19,85	119,10	
						4.810,46
RESU	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES			
	MÃO DE OBRA (TOTAL A)		4.810,46			
	BDI (SOBRE TOTAL A)	23,32%	1.121,80			
	PREÇO UNITÁRIO		5.932,26			

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Assinatura Eletrônica
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
19/07/2016 10:57:27
10.57.27.2566

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: a4678d0e12359db95ff87a8e58aac548



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO- CARRETA COM PRANCHA 2040 45,0t

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO									
41544	Carreta com prancha 2040 45,0 t						Unidade: m	R\$	655,16
(A)Equipamento	Código padrão	Fonte	Quantidade	Ut. Pr	ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário	
Carreta com prancha 2040 45,0 t	30008	DER	1,00	0,9	0,10	650,4700	121,9400	R\$ 597,61	
								(A)Total:	597,61
(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Fonte	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário		
								(B)Total:	0
(C)Itens de Incidência	Código padrão		%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
								(C)Total:	0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								597,61	
(D) Produção da Equipe								1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								597,61	
(F)Materiais	Código padrão	Unid.			Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário		
Diária	11020	DIA			112,00	0,1250	R\$	14,00	
								(F)Total:	14,00
(G)Serviços	Código padrão				Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário		
								(G)Total:	0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G)								611,61	
Preço corrigido com IR DNIT								R\$ 655,16	
BDI: 23,32%								152,78	
Preço Unitário Total								R\$ 807,94	

Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços DER/ES JUL/23, foi aplicado o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT MAR/24 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.
Sendo 11 o índice de reajustamento referente ao mês de MAR/24 e 10 o índice de reajustamento do mês de JUL/23. Portanto, o IR [(Índice de Reajustamento) - (11-10)]/10. Ou seja, IR = 1,78, 2963 e IO = 169,619. Logo, IR = 7,14%

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
CPF: 14477714-11
Data: 2023.08.26
16:55:14 -0300
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 7179c2ccf9cd84ba900df3d2194b7a02



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO que o conveniente se responsabiliza pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização.


PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 961351 SPTC/ES e CPF nº 003.755.567-70, Prefeito do município de Conceição do Castelo - ES, declaro para todos os fins e direitos necessários, junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse nº 1087994-63/ MIDR 945945/2023, Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, que o conveniente se responsabiliza pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização.

Conceição do Castelo - ES, 29 de abril de 2024.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Av. José Grilo, 426 - Centro - CEP 29.370-000 Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28)35741101
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.es.gov.br/governo-digital/portal/>
Identificador: 9ac39eaf73fc6907b66cc0d54299c30



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 082/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo – SMAMA, DECLARA, por requerimento do SR CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA CPF N° 081.965.227-03. De acordo com o Decreto N° 3124/2018 alterado pelo Decreto N° 4340/2022, que a atividade enquadrada B.14 RESTAURAÇÃO, REABILITAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS. ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL junto à SMAMA

NOME: CLEONE JOSE LORDELO BATISTA
CPF/CNPJ: 081.965.227-03

ATIVIDADE: B.11 Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas
LOCALIDADE: Coord. Inicial: 20°23'55.31"S 41°18'9.91"W. Coord. Final: 20°23'41.92"S 41°18'34.40" W.

BASE LEGAL: Considerando o enquadramento em questão, declaramos que está autorizado a realização da atividade de recuperação, reposição e conservação de vias urbanas de calçamento de bloco, nas Coord. Inicial: 20°23'55.31"S 41°18'9.91"W. Coord. Final: 20°23'41.92"S 41°18'34.40" W.

Esta declaração não autoriza intervenções na área além das citadas.

Esta declaração tem validade de 02 (dois) anos a partir desta data, salvo alterações na legislação em vigor.

Conceição do Castelo - ES, 21 de maio 2024.

JORDAN FERREIRA DESTEFANI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Centro, Rua Joaquim Cornelio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962
pmcc.agricultura@gmail.com www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!portal/>
Identificador: 02071061160496219934562046791932

Assinado digitalmente por
JORDAN FERREIRA DESTEFANI
CPF: 081.965.227-03



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 037/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo – SMAMA, DECLARA, por requerimento da Sr. Cleone José Lordelo Batista, CPF N° 081.965.227-03. De acordo com o Decreto N° 3124/2018 alterado pelo Decreto N° 4340/2022, que a atividade B.13 Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais, **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto à SMAMA.

NOME: Cleone José Lordelo Batista

CPF/CNPJ: 081.965.227-03

ATIVIDADE: B.13 Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.

LOCALIDADE: Coord. Inicial: 20°23'55.31" S 41°18'9.91" W. Coord. Final: 20°23'41.92" S 41°18'34.40" W.

DESCRIÇÃO: Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.

BASE LEGAL: Considerando o enquadramento em questão, declaramos que está autorizado a realização da atividade de recuperação, reposição e conservação de vias urbanas de calçamentos de blocos, nas Coord. Inicial: 20°23'55.31" S 41°18'9.91" W. Coord. Final: 20°23'41.92" S 41°18'34.40" W.

Esta declaração não autoriza intervenções na área além das citadas.

Esta declaração tem validade de **02 (dois) anos a partir desta data**, salvo alterações na legislação em vigor.

Conceição do Castelo - ES, 04 de março 2024.

JOSE LEONARDO ZANÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 076/2022

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962
pmcc.agricultura@gmail.com www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.es.gov.br>
Identificador: 1D6896A897623842391846181c6920648



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO - que a execução do objeto será empreitada por Preço Unitário



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 961351 SPTC/ES e CPF nº 003.755.567-70, Prefeito do município de Conceição do Castelo - ES, declaro para todos os fins e direitos necessários, junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse nº 1087994-63/ MIDR 945945/2023, Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, que a execução do objeto será empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Conceição do Castelo – ES, 25 de junho de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpis.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: a282a2943ab7fbc66642327defcbe7c7

Av. José Grilo, 426 – Centro – CEP 29370-000 Conceição do Castelo - ES – Telefax: (28)35741101
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO que o conveniente possui condições orçamentarias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento, operação e manutenção do referido objeto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO


PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 961351 SPTC/ES e CPF nº 003.755.567-70, Prefeito do município de Conceição do Castelo - ES, declaro para todos os fins e direitos necessários, junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse nº 1087994-63/ MIDR 945945/2023, Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, que o conveniente possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento, operação e manutenção do referido objeto.

Conceição do Castelo – ES, 16 de maio de 2024.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

RECEBEMOS
EM 20/05/2024


Av. José Grilo, 426 – Centro – CEP 29370-000 Conceição do Castelo - ES – Telefax: (28)35741101
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/Identificador:7769450e741629c74cef55cce14ce09b>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO de uso comum do povo e pertence ao Município de Conceição do Castelo- ES.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 961351 SPTC/ES e CPF nº 003.755.567-70, Prefeito do município de Conceição do Castelo - ES, declaro para todos os fins e direitos necessários, junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse nº 1087994-63/ MIDR 945945/2023, Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, que a área objeto de intervenção (coordenada inicial: 20°23'45.43"S; 41°18'21.63"O, coordenada final: 20°23'43.07"S; 41°18'31.73"O) é de uso comum do povo e pertence ao Município de Conceição do Castelo - ES.

Conceição do Castelo – ES, 25 de junho de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialhpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: c197db31c5f6fd49fd80748c1e4cc841



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO de existência de rede de distribuição e abastecimento de água e esgoto – OF ENG/PMCC Nº 034/2024;



Ofício n.º A-PSE/300/001/2023

Santa Teresa, 28 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Chistiano Spadetto
Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Av. José Grilo, n.º 426, Bairro Centro,
29370-000 – Conceição do Castelo – ES

Assunto: **Declaração de existência de rede de distribuição e abastecimento de água e esgoto - OF. ENG/PMCC nº 034/2024**

Senhor Prefeito,

Em atenção à correspondência protocolada na CESAN sob o n.º 2024.007607, em 17/05/2024, onde solicita declaração de existência de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, a CESAN, Empresa Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto da Sede do Município de Conceição do Castelo/ES, declara para os devidos fins, que no local denominado "Vale do Emboque", Comunidade Rural de Monforte Frio, Município de Conceição do Castelo, não existe rede de distribuição e abastecimento de água e rede coletora de esgoto em operação, bem como, não há projetos previstos para instalação e operação dos sistemas por esta companhia .

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos, renovamos nossos votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por LAERTE XAVIER
FREIRE:12013601700
Data: 2024.05.28
10:22:30 -03'00'

LAERTE XAVIER FREIRE

Gestor do Polo Comercial Serrano

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
Rua Coronel Bonfim Junior, 246 – Centro – Santa Teresa-ES – CEP. 29.650-000
Ligue 115 – www.cesan.com.br – Processo 2024.007607

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 41d3e8e0983497340e352cf77d8f15f3



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF. GAB/PMCC Nº 251/2024;



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 17 de maio de 2024.

OF. GAB/PMCC nº. 251/2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor,

ROBSON PESSIN DESTEFANI

Presidente Da Câmara De Vereadores De Conceição Do Castelo/ES

ASSUNTO: Encaminhamento de Declaração do Plano de Sustentabilidade.

Exmº Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. A declaração do plano de sustentabilidade do Contrato de Repasse nº 1087994-63/ MIDR 945945/2023, apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, para conhecimento.

Atenciosamente,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/Identificador:7769d50e741629e74cef55ccc14ce09b>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 961351 SPTC/ES e CPF nº 003.755.567-70, Prefeito do município de Conceição do Castelo - ES, declaro para todos os fins e direitos necessários, junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse nº nº 1087994-63/ MIDR 945945/2023, Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, que a Licitação ocorrerá de acordo com a Lei 14.133/2021, a forma de execução será indireta, na modalidade Concorrência e que o orçamento não terá caráter sigiloso.

Conceição do Castelo – ES, 29 de abril de 2024.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Documentação anexa:

Av. José Grilo, 426 – Centro – CEP:29370-000 Conceição do Castelo - ES – Telefax: (28)35741101
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialpmis.com.br/governo-digital.html#/portal>
Identificador: dca164658670c8947e8dc10a10fe



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ART's

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço

0820240100841

ART Individual

1. Responsável Técnico

MARINA CRISTINA NOGUEIRA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 0820648817	
	Registro: ES-054411/D	
Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO	Registro: 999999	

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	CPF/CNPJ: 27165570000198
Rua: AVENIDA JOSE GRILLO	Nº:
Complemento:	CEP: 29370000
Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF: ES
Telefone:	Bairro: CENTRO
Contrato:	Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: VALE DO EMBOQUE	Nº:
Complemento:	Barro: ZONA RURAL - MONFORTE
Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF: ES
Data de início: 01/03/2024	Prev. Término: 30/06/2024
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	Coord. Geogr.: 20°23'55.31"S, 41°18'9.91"O
	CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0	Nº Pavimento(s): 0	Dimensão/Quantidade: 5870	Unidade de medida: M2
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO			
PARTICIPAÇÃO:			
NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO			
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS			
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 305 - ARRUIAMENTO, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL/VERTICAL			
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM			

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE AO CONVENIO MIDR 945945/2023, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

6. Declarações



Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local: MARINA CRISTINA NOGUEIRA - CPF: 14977714717

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel. (27)3134-0046 art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/04/2024

Data de pagamento: 05/04/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 14000000015823798

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 7644777e8e72c0637ac0aab82c9fb23



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820240100843

ART Individual

1. Responsável Técnico

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0820648817

Registro: ES-054411/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 2716557000198

Rua: AVENIDA JOSE GRILLO

Nº:

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: VALE DO EMBOQUE

Nº:

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL - MONFORTE

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 01/03/2024

Prev. Término: 30/06/2024

Coord. Geogr.: 20°23'55,31"S, 41°18'9,91"O

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 2716557000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 5870

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NIVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 305 - ARRUIAMENTO, 307 - DRENAGEM FLUMIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 521 - SINALIZAÇÃO VIARIA - HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE, DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO, 17 - PROJETO DE SINAL VERTICAL, HORIZONTAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE AO CONVENIO MIDR 946945/2023, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

6. Declarações



Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de de

Local Data

MARINA CRISTINA NOGUEIRA - CPF: 14977714717

CHRISTIANO 05/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 2716557000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel. (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/04/2024

Data de pagamento: 05/04/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 140000000015823810

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 755f628d5a2b87f6337812e4a0dc3df5



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
Conceição do Castelo/ES - CEP: 29370000
Telefone: (28) 3547-1310



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.
Local: VAL E DO EMBOQUE - COMUNIDADE RURAL DO MONFORTE FRIO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	4,50 M2	Placa de obra padrão CAIXA	
	Dimensões	comprimento(m)	largura(m)	área (m²)
		3,00	1,50	4,50
01.02	Barracão para armazenamento área de 10,80m ² de chapa de compensado 12mm e pontalletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	6,00 m ²	Barracão para armazenagem de materiais e ferramentas	
	Dimensões	comprimento(m)	largura(m)	TOTAL
		3,00	2,00	6,00
01.03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO AF_01/2024_PE	3,00 m ²	Execução de sanitário/vestiário	
	Dimensões	comprimento(m)	largura(m)	área (m²)
		2,00	1,50	3,00
01.04	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	8,00 m	Distância do ponto de água mais próximo	
	Dimensões	comprimento(m)		
		8,00		
01.05	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia elétrica, cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e ODEG, conf. projeto (1 utilização)	8,00 m	Distância da rede de energia elétrica mais próximo	
	Dimensões	comprimento(m)		
		8,00		
01.06	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 26m, conforme projeto (1 utilização)	6,00 m	Distância necessária para instalação do sistema fossa e filtro	
	Dimensões	comprimento(m)		
		6,00		
2 MOVIMENTO DE TERRA - PREPARO DE SUBLEITO E BASE				
02.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE AREILHOSO AF_11/2019	2324,77	M2	Levantamento obtido no Projeto de Pavimentação - regularização do solo estradas
	Trecho	comprimento(m)	área (m²)	
	Estaca 00 - 17	340,00	2324,77	
		Total	2324,77	
02.02	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020	232,48	M3	Escavação de 10cm de profundidade para recebimento da base de brita graduada
	Trecho	comprimento(m)	área (m²)	espessura(m)
	Estaca 00 - 17	340,00	2324,7681	0,1
				232,48
			Total	232,48
02.03	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE FOU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	232,48	M3	Levantamento obtido no Projeto de Pavimentação - execução de base de brita graduada e= 10cm
	Trecho	comprimento(m)	área (m²)	espessura(m)
	Estaca 00 - 17	340,00	2324,7681	0,1
				232,48
			Total	232,48
02.04	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE AREILHOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	255,00	M3	Execução e compactação de aterro em trechos nos quais a largura da pavimentação existente é menor que 7,0m
	Trecho	área(m²)	altura(m)	volumem³
	Arruamento	255,00	1,00	255,00
			Total	255,00
02.05	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CÂMBARA 1,2M ³ /156HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H AF_05/2020	255,00	M3	Escavação de material de 1ª categoria para execução do aterro
	Estaca 00-17	área (m²)	espessura(m)	volumem³
	Arruamento	255,00	1,00	255,00
			Total	255,00
3 PAVIMENTAÇÃO				
03.01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM AF_10/2022	2016,30	M2	Levantamento conforme projeto de pavimentação
	Trecho	comprimento(m)	área (m²)	
	Estaca 00 - 17	340,00	2016,3	
		Total	2016,30	

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Assinado digitalmente por MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.06.26 15:45:53-0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 3a0c7ee8bc3cb45e8b3934027b9a9f88



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

03.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFIGURADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	734,75	M	Levantamento conforme projeto de pavimentação (17 estacas 2,0m 2 lados) - (9,5 comp. ponte 2 lados)
Trecho comprimento(m)		661,00	MEIO-FIO	
Estaca 00 - 17		661,00	VIGA DE TRAVAMENTO	
Total		734,75		

4 DRENAGEM

04.01	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	661,00	M	Levantamento conforme projeto de drenagem
Trecho comprimento(m)		661,00		
Estaca 00 - 17		661,00		
Total		661,00		

04.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2024	268,26	ME	Escavação para o assentamento dos tubos de concreto	
Tubos comprimento(m)		largura(m)	profundidade(m)	volume(m³)	
Tubos 300mm		45,00	1,2	1	54
Tubos 400mm		141,00	1,2	1	169,2
Tubos 800mm		3,00	1,6	1,2	5,76
Elementos quant.(unid)		largura(m)	profundidade(m)	volume(m³)	
Calhas ralo		10,00	1,2	1,4	16,8
Poço de visita		6,00	2,5	1,5	22,5
Total					268,26

04.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 110 CM. AF_01/2024	11,18	ME	Levantamento conforme projeto de drenagem	
Tubos comprimento(m)		largura(m)	espessura(m)	volume(m³)	
Tubos 300mm		45,00	0,5	0,1	2,25
Tubos 400mm		141,00	0,6	0,1	8,46
Tubos 800mm		3,00	1	0,1	0,3
Elementos quant.(unid)		área(m²)	espessura(m)	volume(m³)	
Poço de visita		6,00	0,28	0,1	0,17
Total					11,18

04.04	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	141,00	M	Levantamento conforme projeto de drenagem
Trecho comprimento(m)		141,00		
Estaca 00 - 17		141,00		
Total		141,00		

04.05	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	45,00	M	Levantamento conforme projeto de drenagem
Trecho comprimento(m)		45,00		
Estaca 00 - 17		45,00		
Total		45,00		

04.06	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	3,00	M	Levantamento conforme projeto de drenagem
Trecho comprimento(m)		3,00		
Estaca 00 - 17		3,00		
Total		3,00		

04.07	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	207,23	ME	Reaterro = Volume de escavação - volume ocupado pelos elementos de drenagem
Volume ocupado pelos elementos de drenagem comprimento(m)		área(m²)	volume(m³)	
Tubos 300mm		45,00	0,07	3,15
Tubos 400mm		141,00	0,13	18,33
Tubos 800mm		3,00	0,25	0,75
Volume ocupado pelos elementos de drenagem quant.(unid)		área(m²)	volume(m³)	
Calhas ralo		10,00	1,9	19,00
Poço de visita		6,00	3,3	19,80
Total				61,03

04.08	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	10,00	UN	Levantamento conforme projeto de drenagem
Trecho comprimento(m)		10,00		
Estaca 00 - 17		10,00		
Total		10,00		

04.09	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJÓLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	6,00	UN	Levantamento conforme projeto de drenagem
Trecho comprimento(m)		6,00		
Estaca 00 - 17		6,00		
Total		6,00		

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.08.26 15:45:56
.0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 3a0c7ee8bc3cb45e8b3934027b9a9f88



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

04.10	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	6,00	UN	Levantamento conforme projeto de drenagem
		<i>Trecho</i>	<i>comprimento(m)</i>	
		Estaca 00 - 17	6,00	
		Total	6,00	

5 TRANSPORTES

05.01	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	23902,10	tkm	Levantamento conforme projeto de pavimentação					
		<i>Estaca 00 - 17</i>	<i>área(m²)</i>	<i>espessura(m)</i>	<i>volume(m³)</i>	<i>densidade (Kg/m³)</i>	<i>volume(t)</i>	<i>distância(km)</i>	<i>quant. (tkm)</i>
		Solo 1 ^o cat	2324,77	0,10	232,48	1500,00	348,72	7,3	2545,66
		Pó de pedra	2016,3	0,0098	19,76	1,60	0,03	62,3	1,87
		Brita	2016,30	0,10	201,63	1700,00	342,77	62,3	21354,57
								Total	23902,1

05.02	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em revestimento primário	3006,71	tkm	Levantamento conforme projeto de pavimentação					
		<i>Estaca 00 - 17</i>	<i>área(m²)</i>	<i>espessura(m)</i>	<i>volume(m³)</i>	<i>densidade (Kg/m³)</i>	<i>peso(t)</i>	<i>distância (km)</i>	<i>quant. (tkm)</i>
		Solo 1 ^o cat	2324,77	0,10	232,48	1500,00	348,72	4,2	1464,62
		Brita	2016,30	0,10	201,63	1700,00	342,77	4,2	1438,63
		Área							
		Pavimentação	2016,3	0,06	114,53	1480,00	169,5	0,55	93,23
		Drenagem			11,18	1480,00	16,55	0,55	9,1
		Pó de pedra							
		Pavimentação	2016,3	0,0098	19,76	1,60	0,03	4,2	0,13
								Total	3006,71

6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

06.01	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	1,20	M2	Levantamento conforme projeto de sinalização		
		<i>Trecho</i>	<i>comprimento(m)</i>	<i>largura(m)</i>	<i>quantidade(und)</i>	<i>área(m²)</i>
		Estaca 00 - 17	0,50	0,50	4,00	1,00
		Estaca 00 - 17	0,25	0,25	1,00	0,20
					Total	1,20

7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

07.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	und
-------	-----------------------------	------	-----

07.02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	und
-------	--------------------------------	------	-----

8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

08.01	Administração Local	1,00	und	Será medido proporcionalmente ao avanço da obra
-------	---------------------	------	-----	-------------------------------------------------

MARINA CRISTINA NOGUEIRA-14977714717
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO									
Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.								
Local:	VALE DO EMBOQUE - COMUNIDADE RURAL DO MONFORTE FRIO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.988,83	3,18%	R\$ 15.988,83					R\$ 15.988,83
2	MOVIMENTO DE TERRA - PREPARO DE SUBLEITO E BASE	R\$ 84.508,60	16,80%	R\$ 28.169,53	R\$ 28.169,53	R\$ 28.169,54			R\$ 84.508,60
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 267.758,29	53,23%			R\$ 89.252,76	R\$ 89.252,76	R\$ 89.252,77	R\$ 267.758,29
4	DRENAGEM	R\$ 100.458,37	19,97%	R\$ 33.486,12	R\$ 33.486,12		R\$ 33.486,13		R\$ 100.458,37
5	TRANSPORTES	R\$ 19.855,41	3,95%	R\$ 3.971,08	R\$ 3.971,08	R\$ 3.971,08	R\$ 3.971,08	R\$ 3.971,09	R\$ 19.855,41
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 1.157,65	0,23%					R\$ 1.157,65	R\$ 1.157,65
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 7.349,52	1,46%	R\$ 3.674,76				R\$ 3.674,76	R\$ 7.349,52
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.932,26	1,18%	R\$ 1.186,45	R\$ 1.186,45	R\$ 1.186,45	R\$ 1.186,45	R\$ 1.186,46	R\$ 5.932,26
TOTAL		R\$ 503.008,93	100%						
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS		%		17,19%	13,28%	24,37%	25,43%	19,73%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		R\$ 86.476,77	R\$ 66.813,18	R\$ 122.579,83	R\$ 127.896,42	R\$ 99.242,73	
PORCENTAGEM ACUMULADA		%		17,19%	30,47%	54,84%	80,27%	100,00%	
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$		R\$ 86.476,77	R\$ 153.289,95	R\$ 275.869,78	R\$ 403.766,20	R\$ 503.008,93	

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
INGENHEIRA CIVIL

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: de87508b975634710f608b24da5284



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

DETALHAMENTO DO BDI

PROPOSNTE: **Prefeitura de Conceição do Castelo**
OBRA: **Recuperação de Estrada Vicinal**
CONTRATO: **1046765-21**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,01	%
Riscos - R	0,56	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,40	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,11	%
Lucro - L	7,30	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

23,32%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 4 %.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Assinado digitalmente por:
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.06.18 11:42:33
.0300

Eng./Arq. **MARINA CRISTINA NOGUEIRA**
CREA/CAU: **CREA ES-054411/D**

Assinado digitalmente por:
CHRISTIANO
SPADETTO.00375556770
Data: 2024.06.18 11:42:43
.0300

Responsável Tomador
Nome **Christiano Spadetto**
Cargo **Prefeito**

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:85b5bf42e07419f1446ed62dfeaf8167>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

LOCAL: VALE DO EMBOQUE - COMUNIDADE RURAL DO MONFORTE FRIO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

INTRODUÇÃO

Este projeto de pavimentação de estradas vicinais foi desenvolvido para atender a Comunidade Rural do Monforte Frio. Projeto este elaborado seguindo as normas de pavimentação para vias urbanas, para fins de utilização na circulação de pedestres, veículos e escoamento de produção agrícola.

Será descrito aqui as características e dimensões principais das vias e materiais utilizados na pavimentação, tais como pavimentação com blocos pav's 16 faces, sarjeta, meio-fio e sinalização viária vertical, observando e detalhando as etapas de construção de cada item.

OBJETIVO

O objetivo do memorial descritivo é especificar os materiais e esclarecer os processos construtivos de cada item para que o projeto seja executado atendendo as normas específicas com a qualidade requerida pela contratante, observando que nem um processo construtivo ou material, poderá ser alterado sem consentimento da fiscalização, ficando a contratada obrigada a refazer o item alterado sem consentimento da fiscalização, sem custo para a contratante.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra - A placa de obra deverá ser conforme especificação informado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, com dimensões de 1,50 x 3,0 m sendo em chapa de aço galvanizado em material novo. Não será aceito chapa

Assinado digitalmente por
MARIANA CRISTINA
NOGUEIRA 14977714717
Data: 2024.08.28
19:48:25 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

amassada, com sinais de vários reaproveitamentos, o não cumprimento desta observação fará com que a 1ª medição não seja paga enquanto a correção ou substituição não for atendida.

Canteiro de obras- O canteiro de obras será implantado levando em consideração todas as necessidades para a segurança e bem estar dos trabalhadores observando a NR18.

O canteiro de obras é fundamental para suporte e apoio à execução dos serviços de Pavimentação, por isso, foram previstas no Projeto de Engenharia as instalações de canteiro de obras que agrupam as estruturas técnicas, administrativas, produção, manutenção e todos os itens necessários, para maior eficiência gerencial e administrativa, bem como para economia em transportes.

Todas as instalações dos canteiros deverão ser construídas atendendo as disposições relativas à proteção ambiental, tais como: sistema de tratamento de esgoto doméstico.

A mobilização dos equipamentos e equipes deve ocorrer logo após a Ordem de Serviço dada pelo contratante. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

Os setores administrativos, financeiros e de coordenação dos trabalhos deverão estar envolvidos desde o início da obra. Assim sendo, nas instalações dos canteiros de obras deverão ser consideradas estruturas compatíveis para o trabalho de todos os profissionais desses setores.

A contratada deverá indicar previamente o local próximo à obra para instalações e escritórios, informando o endereço de localização para contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de modo a permitir sua mobilização de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO. Este local será utilizado para apoiar as obras de construção e logística.

MARINA CRISTINA
NOCUEIRA:14977714717

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOCUEIRA:14977714717
Data: 2024.09.26
13:48:30 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110cf3d13446c4c9661b2c4cf6c



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Conforme previsto no projeto, o canteiro de obras deverá ser construído junto ao local onde será executada a obra, de forma a dar o apoio necessário aos serviços e que sejam dotados de instalações adequadas.

Os serviços referentes a esses itens serão medidos e pagos conforme os procedimentos convencionalmente adotados pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sendo observadas as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários contratuais.

EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Nos locais indicados para instalações e/ou escritórios deverão ser alocadas para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA PMCC, e pelo menos um ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO detentor de acervos compatíveis com a licitação, responsável pela execução dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e serviços. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e ART.

Deverá permanecer no local das instalações e/ou escritórios, com fácil acesso à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e de outros órgãos de controle interno ou externo, as licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações estão sujeitas pela legislação vigente, bem como vias impressas de todos os projetos.

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.06.26
15:48:35 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, visando garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

Todos os Engenheiros alocados nas Obras e Serviços deverão recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados para a fiscalização da PMCC.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Qualquer dano avaria trincadura, etc., causados a elementos ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da contratada, inclusive as despesas efetuadas para sua reconstituição.

Para evitar problemas futuros, a contratada deve fazer levantamento e relatório fotográfico das condições das edificações, juntamente com os proprietários para levantar trincas e rachaduras existentes, ou a inexistência delas para resguardar direitos de ambas as partes.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da empresa contratada que é integral para a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A empreiteira tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Os ensaios, testes e demais provas bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da contratada

É de inteira responsabilidade da contratada a aquisição e apresentação de todos os materiais e equipamentos utilizados na construção, como também a apresentação do Engenheiro Responsável pela Execução da obra.

Assinado digitalmente por
MARTINA CRISTINA
NOGUEIRA 14877714717
12 de 02 de 2020
15:24:30 -0200

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

A contratada deve facilitar por todos os meios os trabalhos de Fiscalização mantendo, inclusive no canteiro de obras em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obra), preenchido diariamente de forma correta e legível, pelo responsável técnico ou encarregado, inclusive com a devida assinatura, uma cópia deverá ser encaminhada semanalmente ao Setor da Engenharia da Prefeitura Municipal.

Antes da liberação da primeira medição, a contratada deverá apresentar a placa de obra conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia.

Se por ventura a obra for paralisada a empreiteira deverá comunicar por escrito os motivos de paralisação ao setor de engenharia e fiscalização da prefeitura.

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução da obra os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

SERVIÇOS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização do pavimento existente é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

ESCAVAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.06.25
15:48:45 -0500

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4c9661b2c4cf6c



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Deverá ser procedida a escavação e compactação de 10cm do leito estradal para recebimento da camada de base de brita graduada.

Os serviços terão como objetivo escavar e carregar os materiais da via de projeto que não possui qualidade satisfatória, como materiais orgânicos existentes e/ou de baixa capacidade de suporte.

A escavação vertical será feita a fim de obter solo de 1ª categoria para aterro de 255,00m³ ao longo da via.

Realizar o corte do material a ser escavado com escavadeira hidráulica e depositá-lo diretamente na caçamba do caminhão basculante até atingir a capacidade dele. Continuar o mesmo procedimento para os demais caminhões basculantes até atingir a cota prevista de escavação. Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material escavado ao aterro previsto para frente de trabalho e retornarão para serem novamente carregados.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES

Concluído a camada de sub base/subleito, será executado a camada de base com brita graduada simples em uma camada com espessura de 10 cm, esse material deverá ser compactado e acompanhado todos índices de compactação necessários através de ensaios de laboratórios e de campo. Para consideração do transporte desse material foi considerado a distância do fornecedor mais próximo, estando localizado no município de Ibatiba (PEDREIRA IDEAL). Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

EXECUÇÃO DE MEIO-FIO

Após realizados as camadas de sub base e base serão assentados os meio fio em trechos retos e curvos com peças de concreto pré-moldado com dimensões de 100X15X13X30CM, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, o meio fio deverá receber caiação após a execução da pavimentação e construção das sarjetas.

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
INGUEIRA 1497714717
Data: 2024.06.10
15:58:50 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade máxima de 30cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc. Para realização dos serviços de corte e aterro deverá ser utilizado motoniveladora, trator de esteiras e rolo compactador de pneus estático ou rolo pé de carneiro estático. O número de passadas do compactador, a espessura da camada e a velocidade deverão ser adequados de acordo com o tipo de solo e as características do equipamento. A espessura máxima da camada compactada deverá ser de 12 cm. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação. O solo transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

EXECUÇÃO DE SARJETA

A sarjeta será executada concreto usinado desempenado, moldada in loco em trecho curvo ou reto, conforme indica o projeto de pavimentação e/ou projeto de drenagem.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO

Após todos os serviços antes mencionado será executado a pavimentação com bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, *20 x 10* cm, e = 8 cm, resistencia de 35 mpa, (nbr 9781), cor natural, assentada sobre colchão de areia, com espessura média de 6 (seis) cm, e rejuntados com pó de pedra, especificações seguidas conforme composição de custo do item planilhado referência Sinapi. A contratada deverá apresentar laudo ou nota fiscal que ateste a resistência de 35 mpa, caso a fiscalização ache necessário poderá solicitar o rompimento de corpos de prova estando este custo por ordem da contratada.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA: 14977714717
Data: 2024.06.26
15:46:57 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Para realização da sinalização vertical será realizado a confecção de suporte e travessa para placa de sinalização, inclusive fornecimento e implantação placa sinalização total refletiva.

Toda sinalização viária vertical deverá obedecer aos critérios normativos e estabelecidos em projeto.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Nos locais indicados no projeto de drenagem será realizado desvio no meio-fio (rebaixamento), desaguando na rede de drenagem existente.

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos, as dúvidas devem ser retiradas antes da execução de cada etapa para não gerar retrabalho e prejuízo para a contratada, porém o fiscal da contratante não pode ser considerado como mestre de obra ou engenheiro de execução da contratada.

Poço de visita - Os poços de visita deverão ser executados conforme composição do SINAPI, não será pago qualquer serviço executado diferente do contratado, sem conhecimento e aprovação pela fiscalização da contratante esta observação vale para caixas ralo e bocas de lobo e canaletas com grelha.

Os poços de visita serão de concreto armado e terão parte fixa mínima com 1,20 m de altura. A localização dos poços de visita serão de acordo com o projeto de drenagem. Para os poços de visita onde por necessidade de inclinação de rede possuir altura maior que 1,20m, será executado chaminé conforme a necessidade de execução. Cada poço de visita receberá um tampão de ferro fundido, articulado, classe B125, capacidade de carga de 12,5 t, tipo circular com 60 cm de diâmetro, assentado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

A localização das caixas ralos assim como os poços de visita serão de acordo com o projeto de drenagem.

Rejuntamento dos tubos de concreto- os tubos devem ser encaixados com perfeição, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, em todo o perímetro, não será aceito tubos com quebras que comprometa o perfeito encaixe e rejuntamento dos mesmos. As entradas dos tubos nos PV's. Devem ser de no mínimo

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14077714717
Data: 2024.06.20 15:49:02
-0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf0e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

10cm acima do fundo, e as saídas devem ser zeradas com o fundo, para evitar acúmulo de águas paradas. Esta observação vale também para as caixas ralo.

Serviços de escavação – em todos os serviços de escavação deverá ser observado a necessidade de utilização de escoramento de vala, as profundidades acima de 1,2m deverão ser escoradas, qualquer outro tipo de escoramento utilizado sem conhecimento e aprovação pela fiscalização da contratante não será pago. A contratada fica sendo a única responsável por qualquer incidente, acidente, ou prejuízo por negligência na execução dos serviços.

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira respeitando a profundidade indicada em projeto de drenagem para assentamento os tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo de acordo com a natureza do terreno.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro; a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente.

REATERRO MANUAL DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O reaterro manual será em camadas de 20 cm, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação. Será executada o reaterro após construção dos poços de visita e caixas ralo.

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O reaterro da vala será com retro escavadeira com capacidade de caçamba de 0,26m³ potência de 88HP largura de 0,8 a 1,5m, profundidade até 1,5m com solo sem substituição, de 1ª categoria, e em local de baixo nível de interferência, a compactação será feita com compactador manual do tipo soquete vibratório

TRANSPORTES

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.06.26
15:49:07 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Os serviços de transporte serão realizados por meio de caminhão basculante de 10m³, sendo a distância média de transporte (DMT), calculada para rodovia em revestimento primário e rodovia pavimentada.

Serão realizados transportes do solo de 1ª categoria escavado para execução da caixa, a areia e o pó de pedra para a pavimentação.

As distâncias foram demonstradas através de croquis.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O serviço prestado de Administração Local serão pagos de acordo com o andamento dos serviços em cronograma físico financeiro. Este pagamento ocorrerá de acordo com a apreciação da fiscalização.

Está incluso na administração local os profissionais necessários a perfeita execução dos serviços de execução da obra, como engenheiro e demais profissionais encarregados as análises e interpretação dos laudos e retirada de amostras in loco.

CONCLUSIVO

Todo o material utilizado na obra deverá ser de excelente qualidade, devendo seguir aos materiais e procedimentos estabelecidos em projeto, planilhas e memoriais, sempre com mão-de-obra específica para cada serviço.

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não sendo aceitos outros tipos de materiais que não sejam os especificados neste memorial.

Ressalva-se que após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado numa área que não interrompa a acessibilidade dos veículos e pedestres. Essa área deverá ser sinalizada para evitar acidentes.

Caberá a empresa no momento da concorrência analisar cuidadosamente todos os projetos, planilhas, composições e condições de execução previstos em edital, não podendo em hipótese alguma alegar posteriormente desconhecimento das condições da mesma, como a solicitação de aditamento de serviços não previstos no orçamento ou desconformidade de memorial, projetos e planilhas, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora a efetiva realização de todos os serviços necessários a conclusão da obra.

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA 14977714717
Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA 14977714717
Data: 2024.06.26 15:49:14 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

A contratada deverá apresentar em todas as solicitações de medição, planilha, relatório descritivo e fotográfico contendo identificação com fotos de todos os itens executados, além de arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo fotos de todas as etapas executadas, como também cópia do diário de obras, ficando esta sujeita a não realização caso falte a apresentação destes. A obra será considerada concluída somente quando a fiscalização constatar e atestar a execução de todos os serviços orçados, inclusive a instalação da placa de inauguração da obra.

ORÇAMENTO:

A seguir está sendo apresentado o Orçamento para implantação do projeto em questão. O Orçamento foi elaborado com os quantitativos necessários para execução do projeto. Para a elaboração do presente relatório, algumas etapas foram desenvolvidas:

- Resumo do Orçamento;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Composições Analíticas de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Foram adotados os preços de mercado com base na *Tabela de Referencial de Preços SINAPI/SICRO/DER-ES*, não desonerado na data-base de março de 2024.

O BDI adotado no orçamento é de 23,32 % e Leis Sociais de 117,06%.

Conceição do Castelo/ES, 25 de junho de 2024.

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.06.26 15:49:22
-0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-ES 054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: bb438110ef3d13446c4e9661b2c4cf6e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

PROJETOS

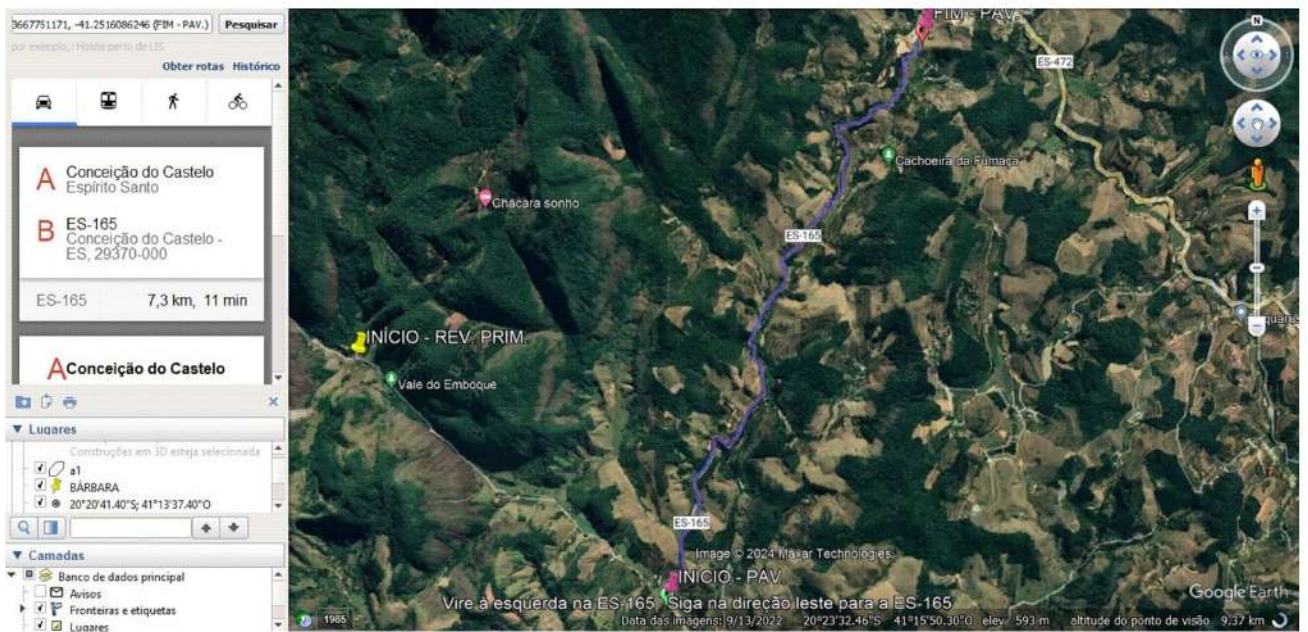


LEGENDA:
 — TRECHO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 EXTENSÃO: 4,2km

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL					
REFERÊNCIA: CROQUI DMT - TRANSPORTE DE SOLO 1ª CATEGORIA E PÓ DE PEDRA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Marina Cristina Nogueira	CREAES 054411/D	CLASSIFICAÇÃO SISTEMÁTICA 111111	CLASSIFICAÇÃO SISTEMÁTICA 111111	UNIDADE:	ARQUIVO: CROQUI DMT
DESENHO: MARINA CRISTINA NOGUEIRA	DATA: MAR/2024	FORMATO: A3	ESCALA: 5/E	UNIDADE:	ARQUIVO: CROQUI DMT



FOLHA 01 04



LEGENDA:
 **TRECHO - RODOVIA PAVIMENTADA**
EXTENSÃO: 7,3km

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL					
REFERÊNCIA: CROQUI DMT - TRANSPORTE DE SOLO 1ª CATEGORIA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Mariana Cristina Hoguera CREA-ES 06441 1/D					
<small> DATA DE EMISSÃO: 09/13/2022 DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/13/2022 DATA DE VALIDAÇÃO: 09/13/2022 DATA DE CANCELAMENTO: 09/13/2022 </small>					
DESENHO: MARINA CRISTINA NOGUEIRA	DATA: MAR/2024	FORMATO: A3	ESCALA: 5/E	UFIDADE: -	ARQUIVO: CROQUIS DMT

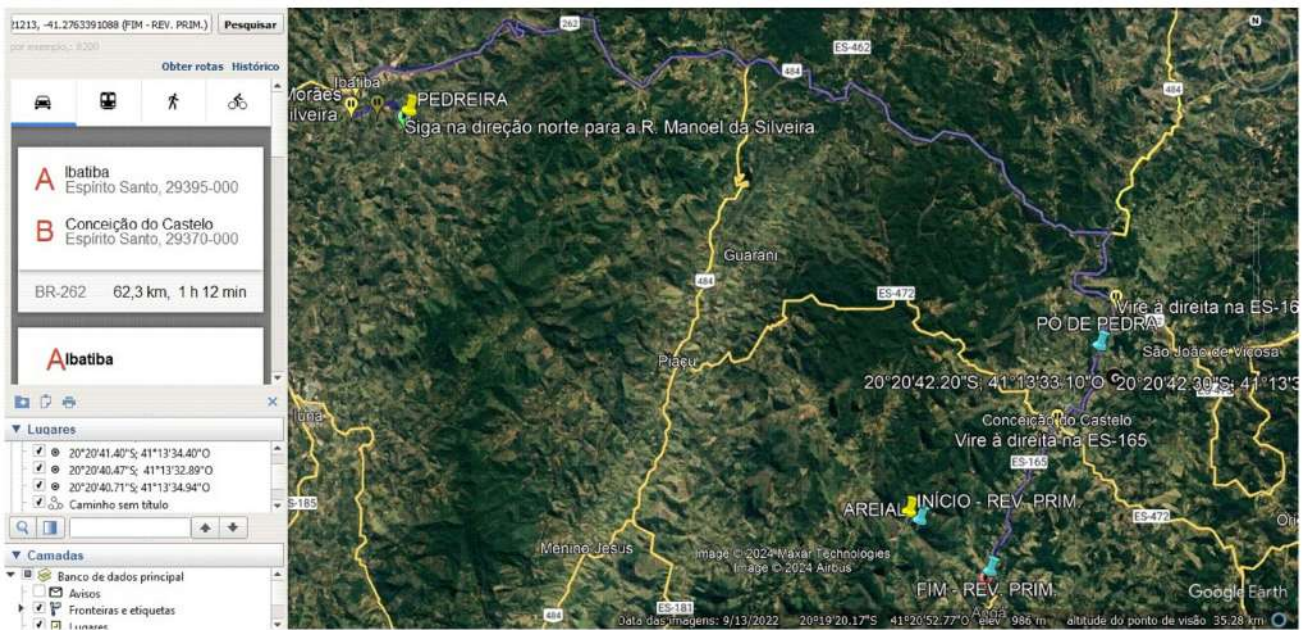


09/13/2022
 09/13/2022



LEGENDA:
 — **TRECHO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO**
EXTENSÃO: 0,55km

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO						
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL						
REFERÊNCIA: CROQUI DMT - AREIAL						FOLHA 03 04
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Marina Cristina Nogueira CREAES 054411/D						
DESENHO: MARINA CRISTINA NOGUEIRA		DATA: MAR/2024	FORMATO: A3	ESCALA: 5/E	UNIDADE: -	ARQUIVO: CROQUIS DMT

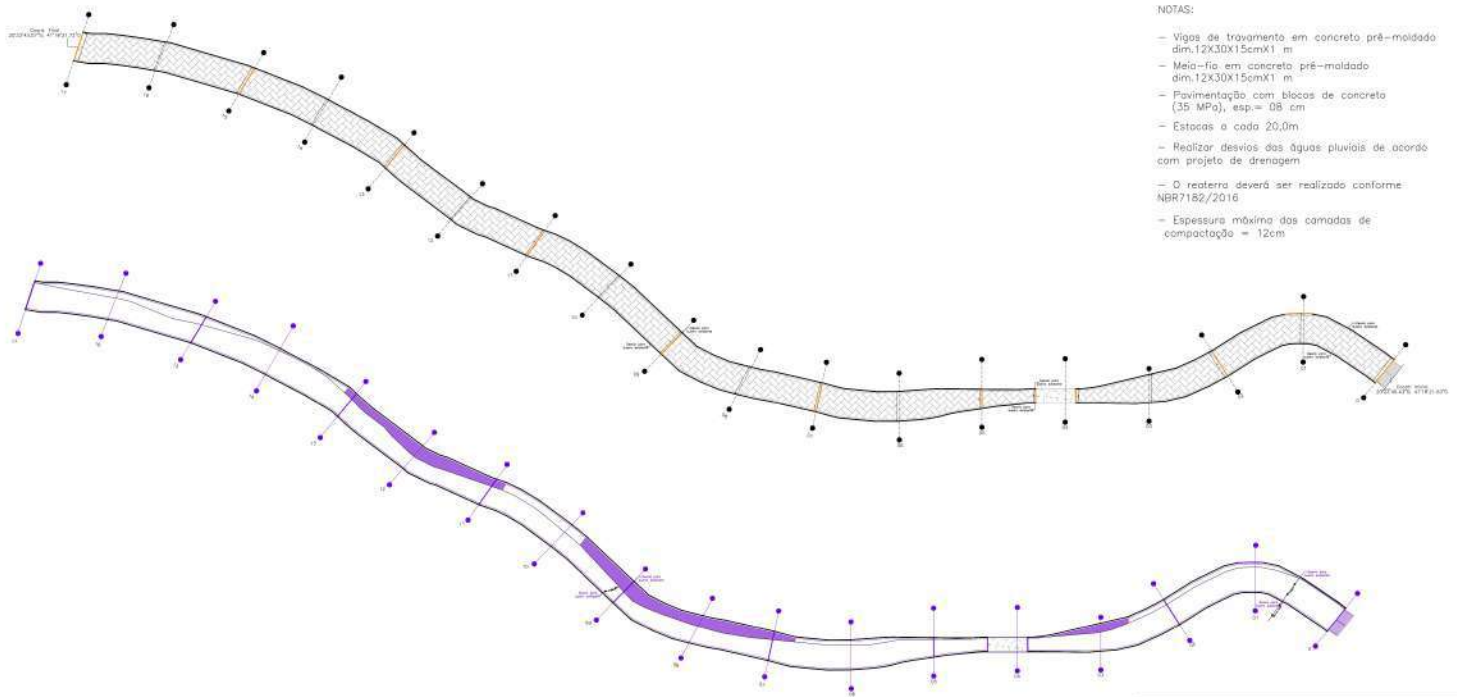


LEGENDA:
 — TRECHO - RODOVIAS PAVIMENTADAS
 EXTENSÃO: 62,30km

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL					
REFERÊNCIA: CROQUI DMT - TRANSPORTE DE BRITA E PÓ DE PEDRA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Marina Cristina Nogueira CREA-ES 054411/D		DATA DE ELABORAÇÃO: 2024/03/20		DATA DE ATUALIZAÇÃO: 2024/03/20	
DESENHO: MARINA CRISTINA NOGUEIRA	DATA: MAR/2024	FORMATO: A3	ESCALA: 5/E	UNIDADE: -	ARQUIVO: CROQUIS DMT

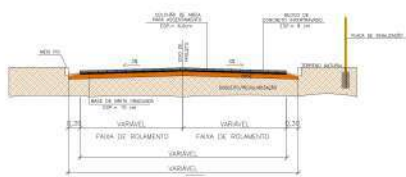


2024/03/20
 2024/03/20



NOTAS:

- Vigas de travamento em concreto pré-moldado dim. 12x30x15cmx1 m
- Maia-fia em concreto pré-moldado dim. 12x30x15cmx1 m
- Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 08 cm
- Estacas a cada 20,0m
- Realizar desvios das águas pluviais de acordo com projeto de drenagem
- O reaterro deverá ser realizado conforme NBR 7182/2016
- Espessura máxima das camadas de compactação = 12cm



- BLOCO DE CONCRETO = 2.016,30m²
- MEIO FID = 661,00m
- MEIO FID (VIGA DE TRAVAMENTO) = 73,75m
- VOLUME DE ATERRO (ARRUAMENTO) = 255,00m³

SEÇÃO ESQUEMÁTICA
s/ escala

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CHRISTIANO SPADETTO
375556779
PREFEITO MUNICIPAL.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

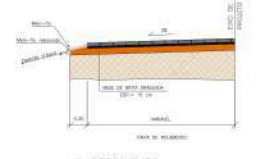
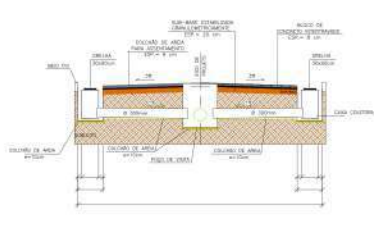
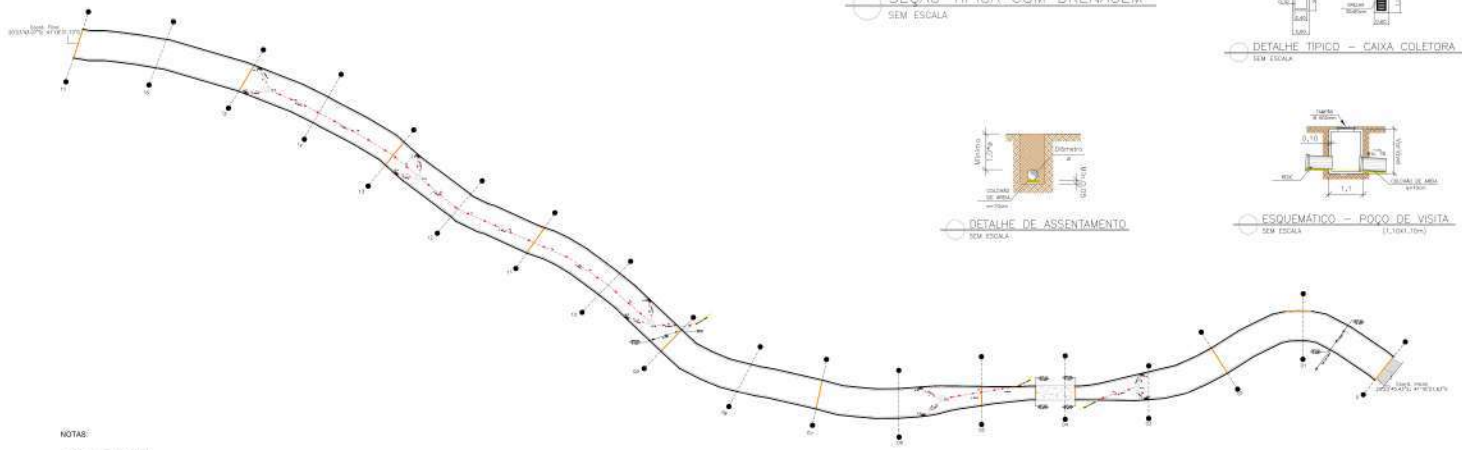
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL

DETALHAMENTO GEOMÉTRICO, SEÇÃO TRANSVERSAL

FOLHA 01 01



- NOTAS:**
- TUBO DE CONCRETO COBERTO
 - TUBO DE CONCRETO Ø 200MM X EXTENSÃO 2,00M
 - TUBO DE CONCRETO Ø 200MM X EXTENSÃO 3,00M
 - TUBO DE CONCRETO Ø 300MM X EXTENSÃO 3,00M
 - CAIXA COLETORA Ø 1000MM X 1,00M
 - POÇO DE VISITA Ø 1000MM X 1,00M

COORDENADOR REALIZAÇÃO DESAFIO
 PARA O MUNICÍPIO: RAYNE
 PARA O MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO CASTELO
 DETALHE D1
 DETALHE D2

--- SARJETA = 6661,00m

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO APROVADO

ATENÇÃO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CHRISTIANO SPADETTO/0037 5556778

Arquiteto de Especialidade em Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

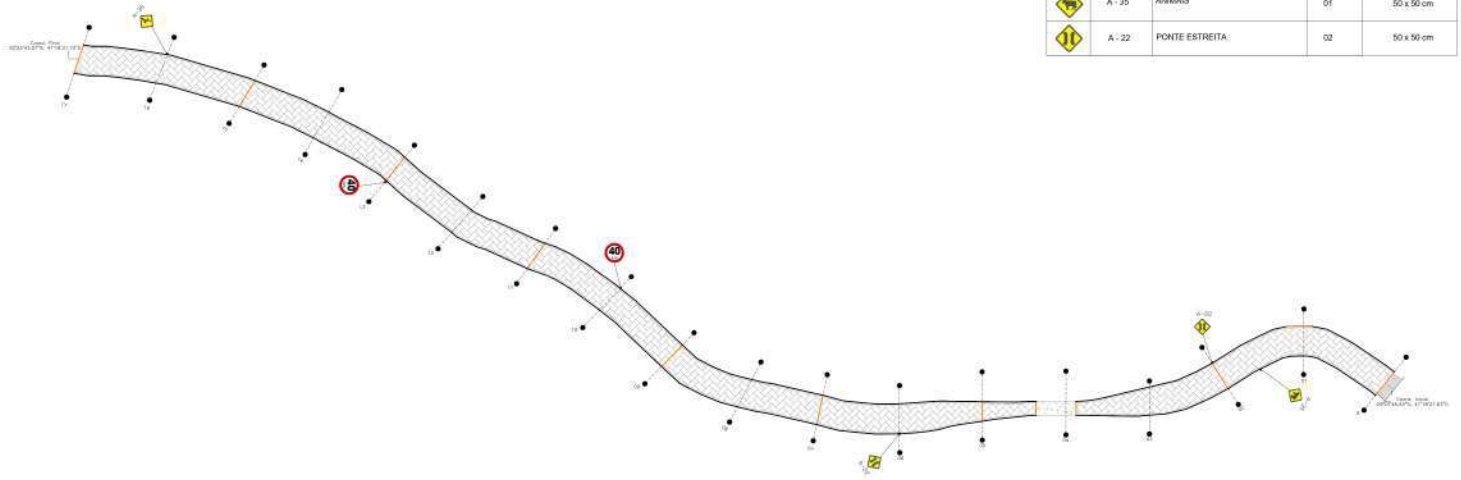
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONTEPRIO, ZONA RURAL

DRENAGEM SUPERFICIAL

FOLHA 01 01

SINAL	CÓDIGO	NOME	QTD.	DIMENSÕES
	R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	02	Ø 50 cm
	A - 36	ANIMAIS SELVAGENS	01	50 x 50 cm
	A - 25	ANIMAIS	01	50 x 50 cm
	A - 22	PONTE ESTREITA	02	50 x 50 cm



DETALHE DO SUPORTE

ESCAVAÇÃO



DIMENSÕES BÁSICAS



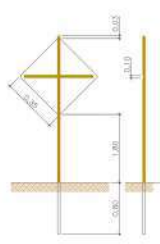
DET. DA TRAVA



SEÇÃO DA TRAVA



ADVERTENCIA



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO APROVADO

ATTESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

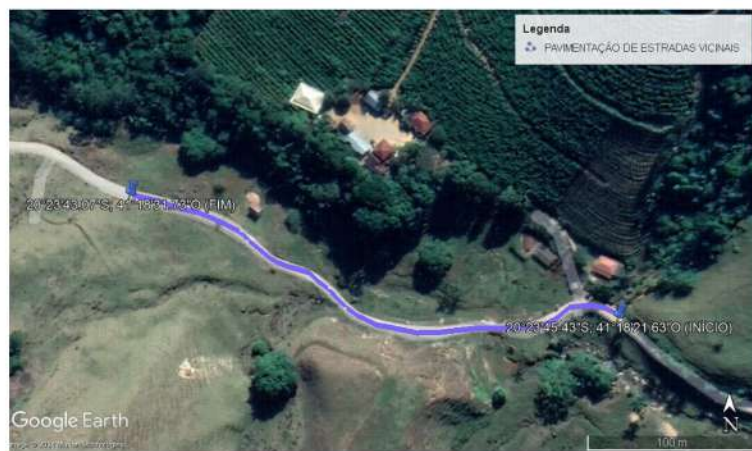
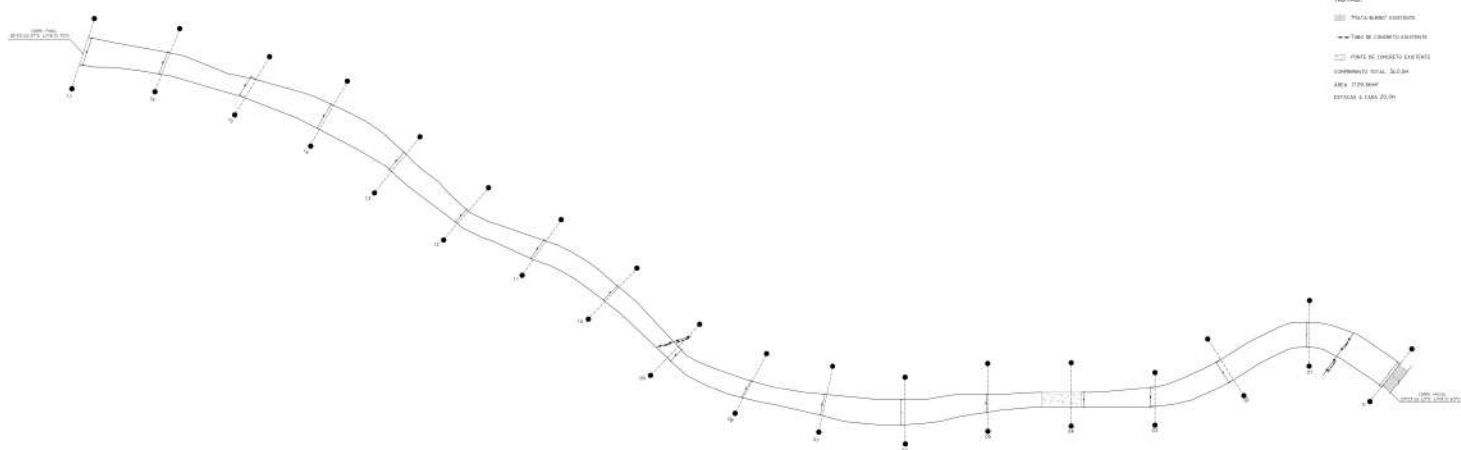
CHRISTIANO SPADETTO 00375556770
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

NOME DO CONTRATANTE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL.

SINALIZAÇÃO VERTICAL.

FOLHA 01 01



LOCALIZAÇÃO
AT 000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA CARTELOS:

"AS BUILT"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ESTRADA VALE DO EMBOQUE, MONFORTE FRIO, ZONA RURAL

FOLHA
01 01

PROPOSTA Nº 0000	DATA DE EMISSÃO	PROPOSTA Nº 0000	DATA DE EMISSÃO
PROPOSTA Nº 0000	DATA DE EMISSÃO	PROPOSTA Nº 0000	DATA DE EMISSÃO

Documento digital, verifique em <http://www.transparencia.mec.gov.br/governos/ajudantia/paginas/assinatura-digital>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00004/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto em particular:

1- DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2- DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3- DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

4- DECLARA que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5- DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6- DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7- DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8- DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, ____de ____de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO CASTELO –ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000004/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º

....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, ____de _____de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000004/2024

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000004/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr_____ como **Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, ___de ___de 2024.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 9.139/2024)

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO E A EMPRESA**

.....

CÓDIGO CIDADES/TCES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado no _____, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____-ES, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.139/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 00004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o regime de execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- Contratação de empresa para à execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VALE DO EMBOQUE, COMUNIDADE MONFORTE FRIO, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3-O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.4- Local e horário da prestação dos serviços

1.4.1- Os serviços serão prestados no seguinte local: VALE DO EMBOQUE, Comunidade Monforte Frio, Zona Rural, Conceição do Castelo – ES.

1.4.2- Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1-O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2- O prazo de **execução** do contrato é de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4-CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1-*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5-CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6-CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês janeiro do ano de 2024.

7.2-Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5-Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8-O Reajuste será realizado por apostilamento.

8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

8.1.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13- *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.14- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17- *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.3- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.5- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.6- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.7- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.9- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.10- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.2.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.2.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.17- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.2.18- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.2.19- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.2.20- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.2.21- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.2.22- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.23- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.2.24- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.25- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.2.27- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.28- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.29- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.30- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.31- Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

8.2.32- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

8.2.33- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

8.2.34- Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.35- Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.36- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

8.2.37- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

8.2.38- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.39- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.2.39- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.2.40- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.2.41- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.2.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.2.43- Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.44- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.2.45- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9-CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2-Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3-É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

10.8-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.17-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.2-*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3-*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 - *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.7-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9-*Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.10-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.11-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1-A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA-0043;

FONTES DE RECURSOS-15000000000(RECURSO PRÓPRIO);170000009999(CONVÊNIO FEDERAL)
270000009999(CONVÊNIO FEDERAL); ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.51.00000 (obras e instalações).

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

18-CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO TERMO DE CONTRATO

18.1-Integra este Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

18.1.2- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia ____ de ____ e 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

INTEGRA ESTE TERMO DE CONTRATO - ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 1298/2024

Protocolo GED nº 9139/ 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de *08 (oito)* meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de *05 (cinco)* meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

Página 1 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: VALE DO EMBOQUE, Comunidade Monforte Frio, Zona Rural, Conceição do Castelo – ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.



5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Do recebimento

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.



7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 Antecipação de pagamento

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.12 Cessão de crédito

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.13 Reajustamento

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês janeiro do ano de 2024.



7.13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 15 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Técnica-Operacional

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.7.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Qualificação Técnica-Profissional

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.8.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

Página 20 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 21 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

Página 27 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.008,93 (quinhentos e três mil, oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 20 de agosto de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024 PROCESSO Nº 9.139/2024

Diante das recentes impugnações às Concorrências Públicas publicadas pelo Município de Conceição do Castelo-ES, venho pelo presente, manifestar quanto ao item 8.7 Qualificação Técnica-Operacional, subitem 8.7.7, do Projeto Básico/Termo de Referência e a necessidade de indicar, de forma clara, os quantitativos precisos para as exigências feitas. No que se refere ao item 8.8 Qualificação Técnica-Profissional, subitens 8.8.1 e 8.8.3, deverá ser prevista a participação de profissionais membros do Conselho Regional dos Técnicos Industriais cujas atribuições são compatíveis com os Editais de Licitação.

A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Desse modo:

Onde lê-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado e assentamento de guia (meio fio).

Leia-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
---------	------------



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	69,74m ³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	604,89m ²
Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	220,430m

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa

Conceição do Castelo, 24 de outubro de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com as alterações acima descritas.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022